

BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR

Informações úteis

- ❑ Um dos aspectos mais evidentes da globalização é o grande fluxo de pessoas entre países e hemisférios. A ONU estima que atualmente existam cerca de 200 milhões de migrantes no mundo.
- ❑ Os brasileiros, principalmente a partir dos anos 1980, têm feito parte desse movimento migratório internacional - estima-se que vivam no exterior em torno de 4 milhões, grande parte em situação irregular. Os principais destinos dos brasileiros são Estados Unidos, Paraguai, Japão e diversos países europeus.
- ❑ Além das dificuldades de adaptação dos migrantes, aqueles em situação irregular sofrem ainda mais pela exploração, pelo medo de serem deportados e pela discriminação a que podem ficar sujeitos.
- ❑ Diante dessa realidade e considerando que cada brasileiro no exterior, independentemente de onde se encontre, é um cidadão brasileiro, sendo em sua grande maioria trabalhadores, o Governo considera útil esclarecer sobre os riscos da migração irregular e sobre os direitos e deveres dos migrantes e suas famílias.

Considerações Iniciais	07
Mas o que significa viver no exterior	09
Verifique as condições de saúde.....	10
Procure associações, igrejas, ONGs e instituições de apoio ao migrante.....	11
Outras informações importantes.....	11
Obtenção e Tipos de “vistos”.....	11
Tipos de “vistos”.....	11
Obtenção de “vistos”.....	12
Problemas que podem ocorrer nos aeroportos ou postos de fronteira.....	12
Recuse promessas para ingressar em outros países de forma irregular.....	13
Deportação.....	14
Promessas de emprego no exterior. Você pode se tornar vítima do tráfico de pessoas.....	14
Migração feminina.....	16
Atenção especial às crianças e adolescentes.....	16
Viver no exterior: dificuldades mais comuns.....	17
“No exterior...”	19
Tabela de atribuições dos Consulados ou Embaixadas Brasileiras.....	19
Serviços prestados nos Consulados e nos Setores Consulares.....	21
Validade no exterior de documentos expedidos no Brasil.....	22
Direitos do migrante.....	23
Direitos trabalhistas.....	23
Direito a fazer Remessas.....	23
O que são remessas e como proceder.....	25
Direito à Educação.....	25
Educação infantil.....	27
Estudar no exterior.....	27
Continuidade dos estudos no exterior.....	27
Exames supletivos no exterior, válidos no Brasil.....	27
Escolas para brasileiros no Japão.....	28
Direito à Saúde.....	28
Direito à Previdência Social.....	28
Direitos previstos em acordos para o cumprimento de pena no Brasil.....	29
Deveres no exterior.....	30
Voltando ao Brasil	30
Providências recomendadas em seu regresso ao Brasil.....	32
Reconhecimento, no Brasil, de estudo feito no exterior.....	32
Reconhecimento de diplomas e transferências.....	33
Reconhecimento de certificados de estudos de nível fundamental e médio.....	33
Revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação.....	33
Possibilidades de apoio para o regresso ao Brasil.....	34
Anexos	
Relação de Embaixadas e Consulados Brasileiros no Exterior.....	36
Relação dos principais Consulados estrangeiros no Brasil.....	41
Outros contatos importantes.....	43
Relação de links para as Convenções mencionadas no texto.....	44

ÍNDICE POR ASSUNTO – Organizado por referência lateral

Aeroportos – constrangimentos.....	53
Aeroportos – problemas que podem ocorrer nos postos de fronteira.....	38
Aeroportos – repatriação, deportação e não-admissão.....	53
Agências de emprego.....	91
Agências de promoção de casamentos.....	83, 89, 90, 91
Alistamento eleitoral.....	130
Alistamento militar – adiamento de incorporação.....	18, 129, 224
Apoio consular – catástrofes, atentados e conflitos.....	119
Apoio consular – emergências.....	120
Apoio consular – extravio de documentos.....	112
Apoio consular – falecimento no exterior.....	114
Apoio consular – hospedagem e trabalho.....	118
Apoio consular – matrícula consular.....	108, 109, 121
Apoio consular – plantão.....	107
Apoio consular – prisão.....	116
Apoio consular – problemas de saúde.....	113
Apoio consular – repatriação e custeio em caso de desvalimento.....	117
Apoio consular – assistência jurídica gratuita.....	115
Associações de migrantes.....	31
Autorização de trabalho no exterior.....	40
Bolsas de estudos.....	33
Clima.....	104
Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias(1990).....	159, 206
Convenção sobre os direitos da criança (1989).....	184
Convenção 97 sobre trabalhadores migrantes (1949).....	150
Convenção 143 sobre trabalhadores migrantes (1975).....	153
CPF – manutenção de atividade.....	219
Crianças – adoção ilegal e exploração sexual.....	96
Crianças – autorização judicial para viagem.....	94, 95
Crianças – termo de guarda.....	92
Custo de vida.....	98, 100
Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (1998).....	156
Declaração de saída definitiva do país.....	218
Denúncias de violação de Direitos Humanos.....	75
Deportação.....	55, 62, 64, 67, 68
Deveres no exterior.....	217 a 227
Direito à educação.....	182, 183
Direito a fazer remessas.....	162
Direito à previdência social.....	208 a 213
Direito à saúde.....	200 a 207
Direito de contatar a Embaixada ou Consulado.....	107
Direito de não assinar declarações.....	57
Direitos do migrante.....	140 a 142
Direitos trabalhistas.....	149
Discriminação no trabalho.....	148
Documentos – acordo sobre legalização.....	136, 137, 249

Documentos – autenticação de cópias.....	17
Documentos – extravio.....	112, 235
Documentos – falsificação ou adulteração.....	58, 59, 60
Documentos – legalização de documentos expedidos no Brasil.....	33, 135, 189
Documentos – legalização de documentos expedidos no exterior.....	127, 235, 249
Documentos – originais.....	19
Documentos – registro e reconhecimento de firma.....	20
Educação – acordos.....	192
Educação – continuação de estudos no exterior.....	189
Educação – escolas para brasileiros no Japão.....	197
Educação – exames supletivos.....	193 a 196
Educação – MERCOSUL.....	254 a 257, 265
Educação – programas de pós-graduação.....	191
Educação – Protocolo de integração educativa e reconhecimento de certificados, títulos e estudo de nível fundamental e médio não técnico (1994)	255, 256
Educação – Protocolo de integração educacional para prosseguimento de estudos de pós-graduação.....	265
Educação – Protocolo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos países membros do Mercosul.....	265
Educação – reconhecimento de certificados de nível fundamental	
Educação – reconhecimento de diplomas no âmbito do Mercosul.....	265
Educação – reconhecimento de diplomas e transferências.....	250 a 265
Educação – revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação.....	260
Educação – tradução de certificados.....	250
Educação – universalidade.....	186, 188
Educação infantil.....	184 a 188
Emergências.....	120
Entrada e permanência em países estrangeiros.....	21, 48
Encomendas – transporte.....	85
Epidemias e endemias.....	22
Equivalência de diplomas estrangeiros no Brasil.....	252, 253
Equivalência de diplomas brasileiros no exterior.....	33
Falecimento no exterior.....	114
Febre Amarela.....	24, 25
Febre Amarela – carteira de vacinação.....	24, 244
Idioma.....	101
Imposto de Renda.....	133, 220
Integração social e comunitária.....	31, 104, 105
Legalização de documentos.....	33
Medicamentos – prescrição médica.....	30
Medicamentos – transporte.....	30
Migração feminina.....	86 a 91
Migração irregular.....	49, 59, 106, 110, 146
Migração regular.....	140
Mudança.....	245
Mudança – animais domésticos.....	248
Mudança – isenção de impostos.....	246
Mudança – veículos.....	247

Mulheres – exploração.....	89, 90, 91
Mulheres – mercado do sexo.....	87, 88
Mulheres – trabalho doméstico.....	87, 88
Nacionalidade – aquisição e perda.....	123, 139
Não-admissão de migrantes.....	50, 51
Obrigações eleitorais.....	222
Organização Internacional para as Migrações (OIM).....	267
Passaporte.....	17, 80, 82, 91, 112, 131, 225
Pensão alimentícia.....	226
Políticas públicas de emprego no Brasil.....	07
Prazo de permanência no país de destino.....	37, 44
Previdência social – acrodos.....	209
Previdência social – condição de contribuinte facultativo.....	208 a 212
Previdência social – inscrição.....	212
Previdência social – pagamento por terceiros.....	213
Previdência social – recebimento de benefícios.....	211, 212
Prisão.....	50, 56, 59, 62, 64, 67, 116
Prisão – acordos.....	214
Procurações e escrituras públicas – testamento, emancipação e pacto antenupcial.....	125
Prostituição.....	74, 87, 88
Quarentena.....	52
Recomendações de migrantes.....	11 a 14
Registros civis – nascimento, casamento e óbito.....	122, 124
Remessas.....	163 a 170
Remessas – aplicação.....	167
Remessas – pelos Correios.....	178
Remessas – por ordem de pagamento.....	172
Remessas – por e-conta.....	175
Remessas – por intermédio de agências ou instituições financeiras.....	177
Remessas – outras modalidades.....	180
Repatriação.....	117, 266
Retorno Voluntário Assistido (OIM).....	267
Saúde – acordos.....	207
Saúde – Certificado de Direito a Assistência Médica.....	207
Saúde – condições no país de destino.....	22, 27
Saúde – medidas de prevenção.....	205
Saúde do trabalhador.....	202
Seguro de mudança.....	245
Seguro de saúde.....	27, 28
Serviços públicos – acesso à educação, saúde e benefícios sociais.....	102, 203
Solidão e saudade.....	104
Título de eleitor.....	18, 223
Trabalho – contrato.....	79, 103
Trabalho – exploração.....	74, 89, 146
Trabalho – promessas de emprego no exterior.....	71
Trabalho – regras de proteção.....	103, 143
Trabalho e emprego no Brasil.....	05
Trabalho e emprego no exterior.....	76
Trabalho irregular.....	43

Trabalho regular.....	144
Tráfico de migrantes.....	58
Tráfico de pessoas.....	74, 75, 82
Traslado de restos mortais.....	114
Vacinas – Certificado Internacional de Vacinação.....	23, 138
Vida fora do Brasil.....	01
Violação de direitos.....	215
Visto – modalidades.....	35
Visto – recusa de concessão.....	47
Visto de residência.....	15, 41
Visto de trabalho.....	15, 41
Visto de turista.....	15, 39, 49
Visto permanente – para familiares estrangeiros.....	228, 233

Considerações Iniciais

- 01 □ A vida fora do Brasil pode ser muito diferente daquela a que estamos acostumados e é grande o esforço para se adaptar à língua e aos costumes de outros países.

02 *“Conhecer a realidade que poderá encontrar ao sair do país ajuda a planejar melhor sua viagem, inclusive a repensar sua decisão.”*
(Depoimento de migrante)

- 03 □ Quando pensar em migrar, busque todas as informações disponíveis sobre o país onde pretenda se instalar, suas condições de vida, usos e costumes. Analise e avalie.

04 *“Busque informações de pessoas que já migraram e de outras que ainda estão por lá.”*
(Depoimento de migrante)

- 05 □ Em sua avaliação, informe-se melhor acerca das possibilidades de trabalho e emprego no Brasil. Nos últimos anos, nosso País vem registrando crescimento contínuo, com significativa recuperação da atividade econômica e reflexos positivos na elevação do nível de emprego formal.

06 Entre janeiro de 2003 e julho de 2007, foram gerados 5.873.871 empregos com carteira assinada no País.

- 07 □ No que se refere à geração de emprego, trabalho e renda, o Governo Federal vem implementando uma série de políticas públicas com o intuito de auxiliar o cidadão a encontrar seu lugar no mundo do trabalho, estimulando a inclusão social, a formação integral, o acesso e a permanência no mercado de trabalho. Trata-se de políticas de crédito, aprendizagem, orientação profissional, certificação profissional, intermediação de mão-de-obra (colocação do trabalhador em vagas captadas pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR/SINE - www.mte.gov.br/sine/default.asp - no mercado de trabalho), qualificação social e profissional, fomento a atividades autônomas e empreendedoras, assim como assistência ao trabalhador. Maiores informações poderão ser obtidas no site do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br.

08 Entre outubro de 2003 e julho de 2007, 1.820.225 jovens entre 16 e 24 anos participaram de ações de qualificação social/profissional e inserção no mundo do trabalho, além de apoio à geração de emprego e renda via Empreendedorismo Juvenil.

09

Entre janeiro de 2003 e julho de 2007, foram colocados 4.056.885 trabalhadores no mercado de trabalho, via unidades de atendimento no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR/SINE.

10

- No processo de elaboração desta publicação, perguntamos aos brasileiros residentes no exterior que conselhos dariam a quem pensa em sair do Brasil para tentar a vida em outro país.

11

“Pense bem antes de tomar essa atitude! Não tome decisão de impulso, sem conhecer como é a vida no exterior.”
(Depoimento de migrante)

12

“Aqui a coisa é diferente, tem de trabalhar muito, não se vive.”
(Depoimento de migrante)

13

“Eu pensava que iria ser mais fácil, mas quando cheguei tudo era diferente.”
(Depoimento de migrante)

14

“Eu quero voltar, mas sem nada não dá para voltar.”
(Depoimento de migrante)

Mas o que significa viver no exterior?

IMPORTANTE!

- 15 □ Alguns países não exigem “visto de turista” para brasileiros. No entanto, isso não significa autorização para residir ou trabalhar no país. Informe-se nas Embaixadas ou Consulados estrangeiros sobre a necessidade de “visto” para trabalho ou residência. Os endereços das Embaixadas e Consulados estrangeiros no Brasil estão disponíveis em www.abe.mre.gov.br.
- 16 □ Leve consigo os endereços e telefones das Embaixadas e Consulados brasileiros do país para onde viajar. Em caso de dificuldade, não hesite: entre em contato com essas representações do Brasil no exterior.
- 17 □ Quando viajar, leve sempre cópia autenticada dos seus documentos (carteira de identidade, CPF, certificado de alistamento militar, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento). Ocorrendo extravio do passaporte, isso facilitará a emissão de um novo.
- 18 □ No caso do título de eleitor e certificado de alistamento militar, leve os originais. Eles serão necessários para a transferência de seu domicílio eleitoral para o exterior e adiamento de incorporação.

19 **Dica importante: leve os originais separados das cópias para evitar a perda de todos em caso de extravio.**

- 20 □ Antes de sair do Brasil, recomenda-se providenciar firma em cartório brasileiro para atender eventuais necessidades futuras de reconhecimento em documentos de seu interesse.

21 **FIQUE ATENTO!**
Cada país tem diferentes critérios e exigências para a entrada e permanência de estrangeiros. Pesquise na Embaixada ou Consulado do país para onde for viajar quais são esses requisitos. As exigências dependem do objetivo da sua viagem.

VERIFIQUE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE

- 22 □ Procure se informar sobre a situação de saúde no país para onde pretende viajar, se está havendo epidemias, doenças recorrentes e contínuas na população (endemias) e quais as medidas adequadas para enfrentar estas situações (vacinas, medidas de prevenção, tratamentos e medicamentos disponíveis à população).
- 23 □ Retire seu Certificado Internacional de Vacinação nas unidades de vacinação da ANVISA, localizadas nos portos, aeroportos e fronteiras e leve-o junto com seus documentos, pois as autoridades sanitárias poderão exigir este documento ao tentar ingressar nos países de destino. Informe-se em www.anvisa.gov.br/paf/viajantes/index.htm
- 24 □ A vacinação contra a febre amarela é uma exigência internacional. No caso das crianças, é importante atualizar, antes da viagem, todas as vacinas que estiverem em atraso e portar a carteira de vacinação devidamente atualizada.

25 **ATENÇÃO:** No caso de ser a primeira vacinação contra FEBRE AMARELA do viajante, esta deve ser feita 10 dias antes da viagem e o atestado será válido por 10 anos após esta data.

- 26 □ Para as pessoas que vão residir no exterior, outras exigências sanitárias, além da vacinação, podem ser feitas como condição para o visto. Nesse caso, procure a Embaixada ou Consulado do país em que pretende residir.
- 27 □ Informe-se sobre o sistema de saúde do país de destino. Procure saber se existe atendimento gratuito, particularmente em casos de emergência. Se possível, faça um seguro de saúde válido no exterior.

28 Alguns países exigem seguro de saúde como requisito de ingresso em seu território.

- 29 □ Lembre-se! Nem todo país possui um sistema de saúde pública gratuita e universal.
- 30 □ Prescrição médica e medicamentos: caso tenha a necessidade de transportar medicamentos para uso próprio em sua bagagem, busque informações sobre as normas e procedimentos do país para onde está viajando. Nesta situação é importante lembrar que o viajante deve portar a prescrição médica para o medicamento ou tratamento traduzida no idioma do país de destino.

PROCURE ASSOCIAÇÕES, IGREJAS, ONGS E INSTITUIÇÕES DE APOIO AO MIGRANTE

- 31
- Para buscar orientação sobre direitos e obrigações, esclarecimentos, espaços de convivência e favorecer a sua integração, procure as associações de migrantes na região, igrejas, organizações não-governamentais e instituições voltadas para o apoio ao migrante.

32

“Integre-se no país de recepção, aprenda o idioma e respeite sua cultura e seus valores. Aprenda com esta experiência que pode ser enriquecedora para sua vida!”
(Depoimento de migrante)

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 33
- Ainda no Brasil, consulte a Embaixada ou Consulado do país para o qual esteja viajando a fim de obter informações específicas sobre o sistema educacional: requerimentos para iniciar ou continuar seus estudos, legalização dos documentos escolares brasileiros, possibilidades de obtenção de bolsas de estudos e equivalência de diplomas.

34

“Conheça o sistema educacional do país de destino com a finalidade de evitar prejuízos para as crianças e jovens”.
(Depoimento de migrante)

OBTENÇÃO E TIPOS DE “VISTOS”

Tipos de “visto”

- 35
- Existem vários tipos de “visto” para quem deseja viajar ao exterior: “visto para turista”, “visto para estudante”, “visto para trabalho”, “residência temporária”, “residência permanente”, entre outros.
- 36
- Cada país tem diferentes tipos de “visto” e regras próprias para cada um deles.
- 37
- O tempo que você poderá ficar no país de destino será determinado pela autoridade migratória na chegada ao país. Verifique bem qual foi o prazo autorizado no seu caso.
- 38
- Lembre-se: a simples concessão do “visto” não significa que você poderá entrar no país! Autoridades migratórias nos aeroportos e postos de fronteira poderão impedir o seu ingresso.

39

Alguns países não exigem “visto” para turistas brasileiros. Mas isso não significa permissão legal para estudar ou trabalhar!

Obtenção de “visto”

- 40 □ Um emprego legal no exterior exige a autorização do Governo do país onde se quer trabalhar. Na maior parte dos casos, esta autorização deve ser obtida na Embaixada ou nos Consulados desse país no Brasil (veja a lista em www.abe.mre.gov.br).
- 41 □ Essa autorização é dada por meio de um “visto” para trabalho ou para residência.
- 42 □ Esse “visto” é um carimbo ou uma etiqueta colada no passaporte pelo Consulado estrangeiro.
- 43 □ Importante! Trabalhar ou residir em outro país sem “visto” apropriado é uma irregularidade migratória que pode acarretar punições e deportação.
- 44 □ Também estará irregular no país o estrangeiro que permanecer além do prazo concedido.
- 45 □ Esse é o procedimento adotado pela maioria dos países, inclusive pelo Brasil.

FIQUE ATENTO!

- 46 As Embaixadas e Consulados não são obrigados a conceder os “vistos” solicitados.
- 47 A recusa do “visto” não necessita ser justificada.
- 48 A concessão de um “visto” não garante a entrada no país, que será decidida pela autoridade migratória no momento da chegada.

PROBLEMAS QUE PODEM OCORRER NOS AEROPORTOS OU POSTOS DE FRONTEIRA

- 49 □ Alguns países que não exigem “visto de turista” têm impedido o ingresso de brasileiros por suspeitarem que se trate de migração irregular. Ou seja, de pessoas que buscam residir e trabalhar no país.
- 50 □ Nesse caso, a pessoa não-admitida terá de aguardar horas, às vezes dias, em salas especiais dos aeroportos ou em centros de detenção provisória, antes de embarcar de volta ao Brasil. Procure contatar o Consulado ou Embaixada do Brasil que poderá transmitir informações a seus familiares e zelar para que você tenha um tratamento digno. No entanto as autoridades brasileiras não poderão intervir em favor de sua entrada no país.

- 51 Para reduzir os riscos de não ser admitido, tenha *vouchers* de hotel, dinheiro, passagem de volta e cartão de crédito internacional. Atenção: alguns países exigem a comprovação do porte de valores determinados como uma das condições para autorizar a entrada. Informe-se.

- 52 □ Ao chegar ao país, as autoridades sanitárias poderão exigir informações sobre o itinerário da viagem e examinar os documentos de saúde do viajante. Poderão ainda colocá-lo em observação, isolamento ou quarentena e até mesmo negar sua

entrada por considerá-lo suspeito de portar doenças com potencial de disseminação internacional ou por não apresentar prova documental de vacinação requerida pelo país.

- 53
- Pelo simples fato de não estarem vestidos de acordo com os padrões locais (roupas leves ou muito sumárias em períodos de inverno intenso, por exemplo), viajantes podem sofrer constrangimentos em aeroportos estrangeiros, inclusive serem repatriados.
- 54
- No caso de não ser admitida, a pessoa corre o risco de perder todo o investimento que fez com passagens e outras despesas de viagem.

55

Em 2005, cerca de 7.000 brasileiros regressaram ao Brasil: foram deportados ou não admitidos no exterior. Em 2006, esse número cresceu para 13.583 - mais da metade oriunda de países da América do Norte e boa parte da Europa.

Fonte: Departamento de Polícia Federal

56

FIQUE ATENTO!

Caso seja detido por alguma autoridade estrangeira, você tem o direito de telefonar para sua Embaixada ou Consulado (www.abe.mre.gov.br), antes mesmo de prestar qualquer depoimento.

57

Você não está obrigado a assinar declarações com as quais não concorda.

Faça uso desses direitos!

RECUSE PROMESSAS PARA INGRESSAR EM OUTROS PAÍSES DE FORMA IRREGULAR

- 58
- Frequentemente, brasileiros que se dispõem a entrar em outro país de forma irregular acabam vítimas de traficantes de migrantes e de falsificadores de documentos. Em muitos casos, o migrante só descobre que está portando documentos falsos no momento em que os apresenta às autoridades estrangeiras. Estará exposto também a doenças, acidentes e até mesmo a risco de morte em travessias clandestinas de fronteira.

59

FIQUE ATENTO!

Desconfie de intermediários que prometem levar você a algum país, sem os documentos exigidos ou com documentos falsos ou adulterados. Isso é imigração irregular e você poderá acabar preso naquele país. Ligue (61) 3711-8705 (Polícia Federal).

60

O uso de documentos falsos é crime!

DEPORTAÇÃO

FIQUE ATENTO!

61 Caso seu objetivo seja estudar, trabalhar ou residir em outro
país, não viaje sem “visto” ou com “visto de turista”.
62 Você poderá ser preso e estará sujeito a deportação (saída
obrigatória do país).
63 Alguns países possuem centros de detenção específicos para
detidos por razões migratórias. Em outros, o imigrante pode
ficar em prisões junto com delinqüentes comuns.

- 64 Se você for detido por estar residindo ou trabalhando irregularmente, corre o risco de ser deportado.
- 65 A deportação pode não ser imediata. Em alguns países, a pessoa deve enfrentar antes um processo judicial.
- 66 Depois, é preciso esperar que o Governo local providencie o retorno.
- 67 Há casos em que o deportado aguarda preso, por vários meses, antes de ser mandado de volta ao Brasil.
- 68 Uma vez deportado, você terá dificuldades em uma nova tentativa de ingresso.

69 Sempre que precisarem, os brasileiros podem recorrer, de
maneira segura, aos seus Consulados. Os Consulados
brasileiros no exterior estão a serviço dos brasileiros que lá
residem, estejam estes regulares ou não.

70 Caso você retorne ao Brasil via aeroporto internacional de
Guarulhos, em São Paulo, procure o Posto de Atendimento
Humanizado aos Migrantes, onde obterá ajuda e assistência.

PROMESSAS DE EMPREGO NO EXTERIOR. ABRA O OLHO! VOCÊ PODE SE TORNAR VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS

- 71 Não acredite em toda promessa de emprego no exterior.
- 72 Se você recebeu uma proposta sem referências para melhorar de vida no exterior, desconfie.
- 73 Não é bom confiar em pessoas que fazem propostas de viagem ao exterior e não dão tempo para que você reflita se quer ou não aceitar.
- 74 Em muitos casos, essas promessas se revelam falsas e os migrantes, principalmente mulheres, acabam envolvidos em redes de tráfico de pessoas, prostituição, trabalho forçado e violência.

75

Se você suspeitar da ação de uma quadrilha de tráfico de pessoas, não hesite em fazer denúncia às autoridades. Muitas vidas podem ser salvas.
Para denunciar no Brasil, ligue 100 ou envie e-mail para disquedenuncia@sedh.gov.br. O sigilo é garantido.

76

- ❑ Antes de aceitar emprego no exterior, procure se informar sobre a natureza do trabalho. Verifique as condições do contrato e converse com outras pessoas que já tenham vivido essa experiência. O quanto possível, certifique-se da existência da empresa ou estabelecimento que oferece este emprego.

77

“Verifique a idoneidade e seriedade das agências de colocação de trabalhadores, pois muitas delas não fornecem informações importantes ou apenas enganam”.
(Depoimento de migrante)

78

- ❑ Ainda no Brasil, consulte sempre os Consulados do país de destino para obter maiores informações sobre eventuais programas de trabalho naquele país.

79

- ❑ Exija um contrato de trabalho que possibilite a identificação completa das pessoas envolvidas, mantenha uma cópia e deixe outra com alguém de confiança no Brasil. Antes de assinar documentos em uma língua que não compreenda totalmente, peça ajuda para tradução.

FIQUE ALERTA!

80

- ❑ Nunca entregue seu passaporte a ninguém, nem se desfaça dele ao chegar ao lugar de destino.

81

- ❑ Informe-se dos telefones da Embaixada ou Consulados brasileiros no país de destino. Em caso de emergência no exterior, não hesite em procurar essas repartições ou as autoridades policiais locais.

82

- ❑ Muitos traficantes de pessoas tiram o passaporte de suas vítimas e ameaçam denunciá-las às autoridades migratórias. Neste caso, exponha sua situação ao Consulado ou outra instituição que possa ajudá-lo, ainda que não esteja de posse de seu documento de identificação.

83

- ❑ Cuidado com serviços internacionais de promoção de casamentos, para não correr o risco de ser enganado ou se tornar vítima de exploração.

84

- ❑ Mantenha sempre contato com os seus familiares ou amigos de confiança e deixe indicativos sobre sua localização. Porte também consigo breves informações pessoais sobre eventuais problemas de saúde, nomes, endereços, telefones de parentes e amigos no Brasil e no país onde esteja. Caso algo aconteça a você, as informações que sua família ou seus amigos possuem serão importantes para a ação das autoridades.

85

- ❑ Nunca transporte encomenda para o exterior sem conhecer muito bem o remetente e o destinatário, e após certificar-se de seu conteúdo.

MIGRAÇÃO FEMININA

- 86 □ A migração feminina já representa 51% das migrações internacionais. Também no Brasil houve um aumento no número de mulheres que migram sozinhas em busca de melhores oportunidades de vida. Isso implica em novos desafios em termos de proteção aos seus direitos humanos.
- 87 □ Ao migrarem, as mulheres muitas vezes desempenham atividades domésticas [faxineiras, babás, atenção a idosos e doentes, cozinheiras, etc] e no comércio e serviços [garçonete, dançarina, modelo, balconista de supermercado, atendente de loja de roupas, etc.]. Também é grande a demanda dos países desenvolvidos por mulheres estrangeiras para se inserirem no mercado do sexo.
- 88 □ Atenção: há registros de convites para trabalhos domésticos ou serviços que resultaram no ingresso forçado no mercado do sexo. Para saber mais consulte www.oitbrasil.org.br.
- 89 □ A oferta de casamentos com estrangeiros é outra realidade crescente. Existem registros de casamentos que se tornaram a porta de entrada para várias modalidades de exploração, trabalho forçado ou privação de liberdade.

FIQUE ALERTA!

- 90 □ Há vários registros de situações de exploração de mulheres brasileiras no exterior. Como por exemplo: trabalhos que não correspondem às expectativas e se revelam desumanos; a promessa não concretizada de permissão de residência e trabalho regular; vida sob constante ameaça, sem possibilidade de desligar-se do trabalho assumido; cerceamento de liberdade nos casos de casamento com estrangeiros.
- 91 □ Para evitar situações de exploração, certifique-se da seriedade das pessoas ou agências de emprego que oferecem oportunidades no exterior e de agências ou propostas de casamento. Caso isso aconteça com você, entre em contato com o Consulado brasileiro. É importante sempre deixar um telefone de contato com sua família ou conhecidos. Nunca entregue seu passaporte a ninguém, nem se desfaça dele ao chegar no lugar de destino.

Atenção especial às crianças e adolescentes

- 92 □ Caso deixe seus filhos com algum parente ou terceiros por um período prolongado, providencie uma habilitação legal [termo de guarda, procuração...] para que estes possam representá-los, agir em casos emergenciais e perante autoridades [matrículas escolares, internações hospitalares, viagens interestaduais ou internacionais, pensão alimentícia, etc]
- 93 □ Quando autorizar crianças e adolescentes para estudos, prática de esportes, atividades artísticas e mesmo profissionais (modelos, por exemplo) no exterior, certifique-se da seriedade das pessoas ou entidades promotoras dessas atividades, bem como onde e sob a responsabilidade de quem (nome, telefone e endereço) permanecerão enquanto estiverem fora do país.

- 94
- Verifique quais são os documentos necessários para que crianças e adolescentes possam sair do país. Atenção: Pela lei brasileira a autorização judicial somente é dispensável quando:
 - a) estiverem acompanhados de ambos os pais ou pelo responsável; ou
 - b) se viajarem na companhia de um dos pais, autorizados expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.
- 95
- Sem autorização judicial nenhuma criança ou adolescente nascido no Brasil poderá sair do país sob a responsabilidade de estrangeiros residentes no exterior. Maiores informações em www.infraero.gov.br/guia.php.

96

ATENÇÃO! Crianças e adolescentes podem ser vítimas de seqüestro para adoção ilegal, trabalho no tráfico de drogas ou exploração sexual.

VIVER NO EXTERIOR: DIFICULDADES MAIS COMUNS

97

“Se hoje tivesse novamente a chance, pensaria melhor ou me informaria melhor. Viver na Europa não é tudo isso que brasileiro imagina, os desgostos são maiores que os prazeres”.
(Depoimento de migrante)

98

- **Custo de vida** – Ganhar determinada quantia em dólar, euro ou outra moeda pode parecer uma vantagem. Mas preste atenção: você deve se informar se esse valor será suficiente para a sua sobrevivência.

99

“Atenção aos cálculos em outra moeda com relação aos gastos que terá no exterior. Muitas vezes é uma ilusão achar que se ganhará mais no exterior do que se ganha no Brasil”.
(Depoimento de migrante)

100

- **Lembre-se!** Você terá de pagar suas despesas pessoais (alimentação, aluguel, transporte, dentre outras) também em dólar, euro ou outra moeda local.

101

- **Idioma** – Se você não domina a língua do país para onde pretende migrar, poderá encontrar dificuldades para trabalhar e até mesmo realizar as tarefas cotidianas, como comprar alimentos e pedir informações nas ruas. Além disso, você estará vulnerável a explorações e abusos.

102

- **Acesso a serviços públicos** – Dependendo do país, você poderá encontrar dificuldades de acesso à educação, saúde e benefícios sociais. Informe-se!

103

- **Trabalho** – Informe-se sobre as regras de proteção ao trabalho no país de destino e fique atento às condições do contrato que você irá assinar.

- 104 □ **Solidão e saudade** – Viver em um país estrangeiro, com hábitos alimentares, estilos de vida distintos e fortes diferenças climáticas, longe da família e dos amigos, em uma cultura diferente, pode causar isolamento e solidão. Se sentir necessidade, procure as associações de migrantes, igrejas, organizações da sociedade civil, centros culturais brasileiros e forme a sua rede de relações sociais.
- 105 □ **Integração** – É preciso um grande esforço de compreensão dos hábitos e das regras sociais do país de destino, buscando construir convivência com a nova realidade, preservando também a riqueza da bagagem cultural brasileira.
- 106 □ **Atenção!** O migrante em situação irregular poderá facilmente tornar-se vítima de exploração e não ter reconhecidos os seus direitos. Poderá também encontrar dificuldades para visitar seus familiares no Brasil, mesmo em caso de emergência.

“No exterior...”

- 107 Todo brasileiro, desde o momento de sua entrada em um país estrangeiro, tem o direito de contatar a Embaixada ou o Consulado do Brasil em qualquer circunstância ou momento. Lembre-se que essas repartições dispõem de plantão consular 24 horas. (obtenha informações e relação de endereços no site www.abe.mre.gov.br)
- 108 É aconselhável que todo brasileiro no exterior faça sua matrícula consular. Procure a Embaixada ou Consulado brasileiro mais próximo a sua residência. Leve um documento que comprove a nacionalidade brasileira e uma fotografia.
- 109 A matrícula possibilita que o Consulado entre em contato com os brasileiros sobre assuntos do seu interesse. Efetivada a matrícula consular, o brasileiro recebe um documento de identificação.

IMPORTANTE

- 110 A falta de documentos ou a eventual situação migratória irregular não impede que o brasileiro seja atendido pela Embaixada ou Consulado. A função da Autoridade Consular é proteger o cidadão brasileiro. Em nenhuma hipótese a situação migratória irregular será denunciada às autoridades locais.

- 111 Algumas emergências ou situações específicas podem surgir no exterior. Procure o Consulado ou a Embaixada do Brasil e solicite assistência consular. Veja o quadro abaixo:

Situação Específica	O CONSULADO PODE	O CONSULADO NÃO PODE
112 Extravio de documentos	Emitir 2ª via do passaporte mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade local. A expedição de novo passaporte, por lei, não é gratuita.	Emitir outros documentos brasileiros, tais como identidade, CPF, carteira de motorista, carteira de trabalho etc.
113 Problemas de saúde	Indicar médicos, clínicas ou hospitais na região.	Pagar consultas, remédios, internação hospitalar ou tratamento médico de brasileiro no exterior.

114	Falecimento no Exterior	<p>Orientar em caso de sepultamento ou cremação no exterior, ou de traslado de restos mortais para o Brasil. A autoridade consular deverá ser informada imediatamente, a fim de que seja lavrado o óbito e emitido o atestado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pagar despesas de traslado de corpo ou de restos mortais para o Brasil. • Pagar despesas de sepultamento ou cremação no exterior.
115	Apoio Jurídico e Problemas Policiais	<ul style="list-style-type: none"> • Informar sobre a existência de serviços locais de assistência jurídica gratuita; • Sugerir advogados locais que possam orientar sobre serviços jurídicos; • Acompanhar, quando solicitado, o desenrolar das investigações e apuração do crime, inclusive junto à Justiça local. 	Representar o cidadão brasileiro em juízo, ou responsabilizar-se por despesas com advogados e custas judiciais.
116	Prisão Atenção: Neste caso, solicite às autoridades locais meios para entrar em contato com a Embaixada ou Consulado brasileiro.	<ul style="list-style-type: none"> • Informar, desde que autorizado pelo brasileiro preso, o fato a seus familiares no Brasil. • Visitar o brasileiro preso e verificar sua situação pessoal e jurídica. 	Contratar advogados para a assistência jurídica do preso.
117	Repatriação – custeio do retorno ao Brasil em caso de desvalimento.	<p>Repatriar cidadãos brasileiros que se encontrem no exterior, comprovada a extrema necessidade (desvalimento), mediante autorização do Ministério das Relações Exteriores em Brasília e obedecidos os critérios estabelecidos pelo regulamento consular.</p> <p>ATENÇÃO: A repatriação é feita até o primeiro ponto de entrada no Brasil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Repatriar em casos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo regulamento consular. • Repatriar mais de uma vez o mesmo cidadão brasileiro.

118	Hospedagem e trabalho	Prestar informações sobre entidades assistenciais e condições de trabalho.	Custear acomodação e obter trabalho ou autorização de trabalho.
119	Catástrofes Naturais, Atentados e Conflitos Armados	Informar como proceder nestas circunstâncias. Atenção: É de grande importância que você entre em contato o mais cedo possível com autoridades consulares brasileiras a fim de solicitar orientação a respeito.	Oferecer abrigo em suas dependências.
120	Situações emergenciais	<ul style="list-style-type: none"> • Facilitar o contato com familiares e amigos ou alguém que lhe possa prestar ajuda, com o envio de recursos financeiros, documentos, passagens etc. • Informar os parentes mais próximos, em caso de acidente ou outras emergências, e orientá-los quanto aos procedimentos adequados. 	Receber ou enviar recursos financeiros ou efetuar pagamento de passagens.

SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONSULADOS E NOS SETORES CONSULARES DE EMBAIXADAS BRASILEIRAS

121 Matrícula consular;

122 Registros Cíveis;

Os Registros Cíveis (nascimentos, casamentos e óbitos), lançados nos livros consulares, têm plena validade enquanto o brasileiro estiver no exterior. O brasileiro de regresso ao País deverá solicitar a transcrição desses registros no Brasil, em Cartório do Registro Civil de seu domicílio ou do Distrito Federal. É recomendado ao brasileiro residente no exterior que efetue o registro de nascimento de seus filhos na repartição consular. Esse serviço é GRATUITO.

FIQUE ATENTO!

123 A emenda constitucional nº. xxx, publicada no Diário Oficial da União em xxx, garante a nacionalidade brasileira aos filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no exterior, desde que tenham sido registrados em Consulado ou Embaixada brasileira.

124 Mas atenção! A certidão consular de registro de nascimento obtida no exterior deve ser transcrita em cartório do registro civil no Brasil.

- 125 □ Procuarações e outras escrituras públicas (testamento, emancipação, pacto antenupcial);
- 126 □ Celebração, em países nos quais a lei local assim permite, de casamento entre brasileiros e brasileiras residentes;
- 127 □ Legalização de documentos;
- 128 A legalização de documentos consiste no reconhecimento, pela Autoridade Consular (cônsul ou vice-cônsul), da assinatura do brasileiro ou da autoridade local signatária do documento; ou, na autenticação do documento emitido no exterior, em todos os seus termos (exemplo: certidões do registro civil).
- 129 □ Alistamento militar;
- 130 □ Alistamento eleitoral, realização de eleições e justificativa de ausência na votação;
- 131 □ Concessão de passaportes ou outros documentos de viagem;
- 132 □ Expedição de “visto” de entrada a estrangeiros;
- 133 □ Recebimento de declaração de Imposto de Renda;
Informe-se também na Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/Publico/Folders/DAI.doc sobre o envio, via internet, da declaração (inclusive a declaração de isento, necessária à manutenção do CPF).
- 134 □ Informações gerais.

VALIDADE NO EXTERIOR DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS NO BRASIL

- 135 □ Para ter validade no exterior, todo documento expedido (diplomas escolares, procurações, certidões negativas, dentre outros) no Brasil deve ser legalizado no Ministério das Relações Exteriores e na Embaixada ou Consulado do país de destino.
EXCEÇÕES:
- 136 □ Acordo específico em vigor entre Brasil e França dispensa a legalização consular de documentos públicos para terem validade num e noutro país.
- 137 □ Acordo específico em vigor entre Brasil e Argentina simplifica a legalização de documentos públicos, exigindo apenas a legalização pelo Ministério das Relações Exteriores de um ou de outro país.
- 138 □ Certificado Internacional de Vacinação expedido por autoridade sanitária brasileira, de acordo com modelo e regras do Regulamento Sanitário Internacional.

OBTENÇÃO DE OUTRA NACIONALIDADE:

- 139 A obtenção de nacionalidade estrangeira para o exercício de direitos civis no país de residência não resulta na perda da nacionalidade brasileira. Tal perda só acontece nos casos em que a manutenção da nacionalidade brasileira constitui impedimento para se obter a nacionalidade estrangeira.

DIREITOS DO MIGRANTE

- 140 □ A situação migratória regular possibilita o acesso mais amplo a direitos sociais como o direito ao trabalho, educação, saúde e seguridade social.

141 *“Existem direitos que não estão à disposição do migrante sem documentos”.*
(Depoimento de migrante)

- 142 □ O migrante, independentemente de sua condição migratória, é sujeito de direitos fundamentais inerentes à sua condição de ser humano.

DIREITOS TRABALHISTAS

- 143 □ As normas que regulam a proteção ao trabalho são específicas em cada país e, normalmente, o imigrante autorizado a trabalhar terá os mesmos direitos do trabalhador local.

- 144 □ O brasileiro no exterior poderá trabalhar legalmente desde que obtenha autorização dos órgãos locais competentes.

145 Para conhecer melhor as normas do país, procure as autoridades locais, o Consulado brasileiro mais próximo ou as associações de brasileiros no exterior.

- 146 □ Imigrantes em situação irregular estão sujeitos a uma forte carga discriminatória. Há relatos de: jornadas excessivas, baixos salários, atividades perigosas e insalubres e outras formas de exploração.

147 *“No começo foi difícil, pois estava ilegal... Pronto! Me submeti a serviços que nunca fiz no Brasil...”*
(Depoimento de migrante)

148 **O QUE É DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO?**

De acordo com a Convenção 111 da Organização Internacional no Trabalho – OIT, a discriminação no trabalho é toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

- 149 □ Os direitos dos trabalhadores e sua proteção são previstos em instrumentos jurídicos internacionais (convenções, tratados, acordos etc). Os países que aderem a esses instrumentos ficam obrigados a adotar determinadas normas e medidas em relação ao tratamento dispensado aos trabalhadores migrantes. As principais normas estabelecidas internacionalmente são:

150

Convenção 97 sobre os trabalhadores migrantes (OIT - 1949)

151

- Todo Estado Membro no qual a Convenção esteja em vigor obriga-se a manter um serviço apropriado de informação e apoio gratuito para os migrantes; a tomar todas as medidas pertinentes contra a propaganda sobre migração que possa induzir ao erro; a estabelecer, quando considerar oportuno, disposições com o objetivo de facilitar a saída, a viagem e o recebimento dos trabalhadores migrantes; a manter serviços médicos apropriados; e a permitir a transferência das economias dos trabalhadores migrantes (remessas). Do mesmo modo, a Convenção proíbe a expulsão dos migrantes admitidos de maneira permanente, no caso de doença ou acidente que o incapacite de exercer seu ofício.

152

- O texto prevê, ainda, a igualdade de oportunidade e tratamento dos trabalhadores migrantes, em condição regular, relativamente aos nacionais, incluindo questões de remuneração, jornada de trabalho, idade de admissão no emprego, trabalho infantil e de mulheres, direitos sindicais, seguridade social, impostos e outros previstos na legislação trabalhista do país.

153

Convenção 143 sobre os trabalhadores migrantes (OIT – 1975)

154

- O artigo 1º estabelece que “todo Membro para o qual a presente Convenção esteja em vigor compromete-se a respeitar os direitos humanos fundamentais de todos os trabalhadores migrantes”. Este artigo faz referência aos direitos humanos fundamentais contidos nos instrumentos da Organização das Nações Unidas, em matéria de direitos humanos, que inclui alguns dos direitos fundamentais dos trabalhadores.

155

- Essa Convenção contém, ainda, disposições destinadas a garantir aos trabalhadores migrantes um nível mínimo de proteção, mesmo que tenham imigrado ou que tenham sido contratados de maneira irregular.

156

Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (OIT - 1998)

157

- Os trabalhadores migrantes são apontados como uma das categorias que precisa de proteção especial. O respeito aos seus direitos fundamentais é essencial à salvaguarda dos princípios da igualdade perante a lei e da não-discriminação, cuja restrição é considerada violação dos direitos humanos.

158

- São considerados direitos fundamentais: direito à Igualdade de oportunidades e de tratamento (Convenção nº. 111/OIT); à liberdade sindical e de negociação coletiva (Convenções nº 87/OIT e nº 98/OIT, respectivamente); proibição do trabalho forçado ou obrigatório (Convenção Nº. 29/OIT); idade mínima para admissão no emprego (Convenção Nº. 138/OIT), e proibição das piores formas de trabalho infantil (Convenção Nº. 182/OIT). Estes direitos são universais e se aplicam a todos os indivíduos em todos os Estados, independentemente de sua situação sócio-econômica. Para maiores informações, consulte o site www.oit.org.br.

159

Convenção Internacional sobre a Proteção do Direito de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (ONU – 1990)

160

- A Convenção entrou em vigor em 2003. Tem particular significado, sobretudo por ser um instrumento internacional que reconhece e protege a dignidade e direitos básicos a todos os trabalhadores migrantes, independentemente de estarem em situação migratória regular ou não.

- 161
- O artigo 2º da Convenção define que “trabalhador migrante é a pessoa que vai exercer, exerce ou exerceu uma atividade remunerada num Estado do qual não é nacional”. E, na Parte III, estabelece uma série de direitos que são assegurados a todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias, documentados ou não, estejam ou não em situação regular. Destaca-se, entre outros: direito à vida, à dignidade humana, à liberdade, à igualdade entre homens e mulheres, à não discriminação e submissão ao trabalho desumano, forçado ou degradante, à liberdade de expressão e de religião, à segurança, à proteção contra prisão arbitrária, à identidade cultural, à igualdade de direitos perante os tribunais e ao direito inalienável de viver em família. Assegura, ainda que os trabalhadores migrantes devem beneficiar-se de um tratamento não menos favorável que aquele concedido aos nacionais do Estado de emprego em matéria de retribuição e outras condições de trabalho. Informações sobre a Convenção em www.december18.net.

DIREITO A FAZER REMESSAS

- 162
- É assegurado, nos termos da Convenção nº 97 da Organização Internacional do Trabalho, o direito ao trabalhador migrante de efetuar remessas, atendidos os requisitos da legislação interna do país.

O que são remessas e como proceder

- 163
- Remessas são valores recebidos ou enviados ao exterior. Os recursos chegam ao beneficiário na moeda do país em que vive.
- 164
- O grande fluxo de remessas ocorre do exterior para o Brasil. São recursos enviados por brasileiras e brasileiros que trabalham fora do País.
- 165
- As remessas podem ser destinadas a pessoas físicas ou jurídicas (empresas).
- 166
- A maior parte das remessas vindas do exterior são utilizadas para aumentar a renda da família do migrante e para o pagamento de compromissos no Brasil. O dinheiro pode ainda ser destinado a investimentos, como aquisição da casa própria, poupança ou viabilização de um futuro empreendimento.

167

É interessante buscar informações sobre aplicação das remessas no Brasil. Uma dica é procurar o SEBRAE, que pode orientar sobre a utilização dos recursos em iniciativas e empreendimentos no Brasil. Informe-se: www.sebrae.com.br

FIQUE ATENTO!

168

Faça remessas pelos meios legais existentes. É mais seguro! Você terá a garantia de que seu dinheiro chegará ao destinatário, não correrá o risco de violar a legislação brasileira e todas as remessas feitas terão procedência comprovada.

169

Caso queira regressar ao Brasil com dinheiro em espécie, verifique os limites estabelecidos tanto pelo país de procedência quanto pelo Governo brasileiro. Uma violação a essa regra poderá levar à perda do dinheiro transportado, além de outras sanções.

170 □ Procure conhecer os programas de remessas das instituições financeiras brasileiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e bancos privados). Há programas recentes que contribuíram para uma redução significativa dos custos de remessas.

171 □ Abaixo citamos algumas modalidades legais de envio de recursos do exterior ao Brasil:

172 **Ordem de pagamento:**

173 □ O emigrante que envia a remessa deverá ir até a instituição financeira de sua preferência e solicitar o envio dos recursos. É preciso informar os dados da pessoa que vai receber o dinheiro (banco, agência, CPF etc.). Nesta modalidade, é necessário que o remetente tenha conta bancária no exterior.

174 □ Uma solução mais barata são os convênios existentes entre bancos brasileiros e bancos estrangeiros. Por esses convênios, o emigrante poderá enviar recursos sem a necessidade de possuir uma conta bancária no exterior. Procure mais informações no Banco do Brasil (www.bb.com.br no link BB no mundo), Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br no link caixa internacional) ou em bancos privados;

175 **E-conta** (serviço oferecido pela Caixa Econômica Federal):

176 □ Conta corrente aberta via internet e destinada a brasileiros residentes fora do País, que tenham um cartão Visa emitido no exterior. O cartão será utilizado para a realização das remessas, que não poderão ser superiores a R\$ 10.000,00 cada, até o limite de R\$ 30 mil/mês. O débito da remessa será efetuado no cartão de crédito. Para mais informações, consulte www.caixa.gov.br no link caixa internacional;

177 **Remessas efetuadas por intermédio de agências ou instituições internacionais** autorizadas, que prestam serviços de transferência de dinheiro do exterior para o Brasil.

178 **Remessas efetuadas pelos Correios:**

179 □ Dinheiro Certo é o serviço de transferências financeiras internacionais que os Correios mantêm com alguns países. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente, proporcionando rapidez, segurança e baixo custo.

180 **Outras modalidades de transferência de remessas:**

181 □ Algumas novas modalidades de transferência de remessas estão surgindo. Entre elas, o serviço prestado por empresas administradoras de cartão de crédito e por operadoras de telefonia celular. Procure se informar sobre a conveniência e o custo dessas alternativas.

DIREITO À EDUCAÇÃO

- 182 □ Os países em geral possuem informações e regras claras sobre as possibilidades de estudar em seu território. Se for de seu interesse, busque informações nas Embaixadas e Consulados estrangeiros no Brasil ou nas instituições de ensino do país em que você se encontra.
- 183 □ Atenção! Verifique se o seu “visto” ou autorização de residência permite estudar no país em que você se encontra.

Educação infantil

- 184 *Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC/1989) – Ratificada por 192 países*
- 185 Art. 28 - Os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente e em igualdade de condições esse direito, deverão especialmente:
- 186 a) tornar o ensino primário obrigatório e disponível para todos;
- 187 b) estimular o desenvolvimento do ensino secundário em suas diferentes formas (...) tornando-o disponível e acessível a todas as crianças (...).
- 188 □ O sistema internacional de direitos humanos estabelece que toda criança tem direito à educação. Em grande parte dos países, esse direito é assegurado independentemente da situação migratória da criança ou dos pais. Na União Européia, por exemplo, é garantido a todas as crianças o acesso ao ensino obrigatório, o que não implica outros direitos como o de permanência no país.

ESTUDAR NO EXTERIOR

Continuidade dos estudos no exterior

- 189 □ Informe-se no Consulado do país de destino a respeito dos documentos necessários à continuidade de seus estudos nesse país. A legalização dos documentos escolares brasileiros normalmente é exigida e deve ser feita no Brasil.
- 190 □ Verifique o currículo e o calendário escolar do ensino fundamental e médio em relação àqueles adotados no Brasil. Se a escola no exterior permitir a seleção das matérias a cursar, não deixe de incluir as disciplinas do núcleo comum brasileiro.
- 191 □ Sobre pós-graduação, acesse os programas da CAPES em www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/Modalidades_Bolsas_Exterior.htm
- 192 □ Para saber sobre acordos específicos com países (nível de pós-graduação), acesse: www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/Acordos_Cooperacao.htm

Exames supletivos no exterior, válidos no Brasil

- 193 □ Já é possível fazer estes exames no Japão e na Suíça, por meio de provas de conclusão dos estudos de nível fundamental e médio oferecidas anualmente pelo Governo brasileiro, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 194 □ Normalmente, as provas acontecem no segundo semestre de cada ano, em datas e locais definidos por edital.
- 195 □ Material de estudo para os exames e mais informações, ver www.inep.gov.br/basica/encceja/material_2003.htm.

IMPORTANTE!

- 196 □ Se no país onde você vive não existe ainda a oferta de exames supletivos, pense em organizar a comunidade de brasileiros e solicitar esse serviço ao Ministério da Educação (MEC).
<http://portal.mec.gov.br/ai/>

Escolas para brasileiros no Japão

- 197 □ O governo brasileiro regulamentou o funcionamento das escolas para brasileiros no Japão, determinando as condições para emitir documentos escolares considerados válidos no Brasil.
- 198 □ Você pode acessar a lista das escolas, com indicação daquelas que se submeteram ao processo de regulamentação em <http://portal.mec.gov.br/ai>
- 199 □ Informações mais detalhadas sobre as questões educacionais ligadas à migração poderão ser obtidas em <http://portal.mec.gov.br/ai>.

DIREITO À SAÚDE

- 200 □ A saúde é considerada como um estado de completo bem estar físico, mental e social, e não somente a ausência de doenças. A partir desta compreensão, podemos afirmar que a condição de saúde do indivíduo é resultado de vários fatores que agem no cotidiano e que influenciam a saúde em curto, médio e longo prazo.
- 201 □ Fatores que influenciam positivamente a saúde são hábitos alimentares saudáveis, prática de atividade física e não fumar.
- 202 □ A condição do trabalho afeta significativamente a saúde do trabalhador: jornadas extensas, sem descanso e em ambientes insalubres ou que ofereçam riscos maiores de acidentes, certamente não contribuem para a manutenção da saúde. Atenção: Pense bem antes de aceitar trabalhar em condições que irão colocar sua integridade em risco.
- 203 □ No Brasil o acesso aos serviços e ações de saúde é considerado um direito de todos, cabendo ao Estado a sua execução. Muitos países também possuem o entendimento de que a saúde é um direito, mas os governos podem estabelecer regras para o acesso aos serviços e ações de saúde.

204

Busque conhecer o sistema de atendimento médico e de saúde do país em que se encontra, se ele oferece ações e serviços de forma gratuita ou paga e quais as exigências para se vincular ao mesmo.

205

- Uma boa fonte de orientação da situação de saúde em todos os países do mundo e medidas de prevenção para saúde dos viajantes internacionais é o site da Organização Mundial de Saúde (www.who.int) e (www.who.int/ith/en) e, nas Américas, a Organização Pan-americana de Saúde – OPAS (www.paho.org).

206

- De acordo com a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares, os migrantes possuem direito de acesso aos serviços médicos de urgência, necessários para preservar sua vida ou evitar danos irreparáveis, da mesma forma que os cidadãos do país, e não poderão ser impedidos de receber esse atendimento em função da sua condição migratória. Entretanto, esta garantia é válida apenas para os países que ratificaram a convenção. Informações sobre a Convenção em www.december18.net.

207

- O Brasil possui Acordos Internacionais que prevêm a garantia de acesso aos serviços de saúde no exterior. Para isso, você deverá portar o Certificado de Direito a Assistência Médica (CDAM) expedido pelo Governo Brasileiro. Consulte o endereço <http://sna.saude.gov.br/cdam>.

DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

208

- O brasileiro maior de dezesseis anos de idade, residente ou domiciliado no exterior, salvo se filiado a regime previdenciário de país com o qual o Brasil mantenha acordo internacional, pode se filiar ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro como segurado facultativo.

209

O Brasil, atualmente, mantém acordo internacional com Cabo Verde, Chile, Espanha, Grécia, Itália, Luxemburgo, Portugal e Mercosul (que abrange a Argentina, o Paraguai e o Uruguai). Veja em www.previdencia.gov.br ou diretamente em www.previdencia.gov.br/pg_secundarias/secretaria_previdencia.asp/

210

- Os brasileiros residentes em países com os quais o Brasil não mantenha acordo de previdência social podem contribuir para o RGPS na condição de facultativo. O mesmo ocorre com aqueles que residem em países com os quais o Brasil mantém acordo, mas que não estejam vinculados ao regime previdenciário local.

211

- O segurado facultativo, desde que cumpridas as condições estabelecidas para cada benefício, faz jus às aposentadorias por invalidez, por idade e por tempo de contribuição; auxílio-doença; e salário-maternidade, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para os seus dependentes.

212

- A inscrição do segurado facultativo é feita no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ou pela internet, no site www.previdencia.gov.br, no link serviços, ou pelo telefone 135. Na impossibilidade de a inscrição ser efetuada pelo próprio segurado, poderá ser feita por terceiros.

- 213 □ O pagamento das contribuições pode ser efetuado por terceiros, no Brasil, por meio da Guia da Previdência Social (GPS) ou por débito em conta corrente, via internet, para quem tem conta bancária no Brasil. Já o requerimento e recebimento de benefícios devem ser feitos exclusivamente no Brasil, mediante procuração. Atualmente, não há meios de captar as contribuições e efetuar o pagamento dos benefícios no exterior.

DIREITOS PREVISTOS EM ACORDOS PARA CUMPRIMENTO DE PENA NO BRASIL

- 214 □ Existem acordos celebrados com alguns países que prevêm a possibilidade ao brasileiro condenado no exterior de cumprir a pena no Brasil. Maiores informações em www2.mre.gov.br/dai/asjudic.htm.

ATENÇÃO!

- 215 □ Se você for vítima de violação de seus direitos fundamentais, procure associações de defesa de direitos humanos ou de apoio a migrantes no país onde está vivendo.
- 216 □ Caso tenha regressado ao Brasil, você pode contatar os órgãos oficiais de proteção e defesa dos direitos humanos: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/), Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm) e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/comPermanente.asp>).

DEVERES NO EXTERIOR

- 217 □ **Cumprimento de suas obrigações junto à Receita Federal:**
- 218 Declaração de Saída Definitiva do País: deve apresentar esta declaração aquele que se retire em caráter permanente do Brasil ou aquele que se ausente em caráter temporário, mas que acabe por permanecer no exterior por mais de 12 meses consecutivos, quando passa à condição de não-residente.
- 219 Manutenção do CPF: para manter o CPF ativo, o brasileiro residente no exterior há mais de 12 meses deverá apresentar a declaração anual de isento, exclusivamente via internet. É importante que o CPF esteja ativo, pois é um documento exigido para diversos fins, inclusive no momento da chegada ao Brasil, para trocar moeda estrangeira por reais;
- 220 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: Deve obrigatoriamente ser apresentada nos casos em que o brasileiro, embora residente no exterior, tenha rendimentos no Brasil sujeitos à tributação.
- 221 Em caso de dúvidas, visite www.receita.fazenda.gov.br ou busque informações, quando no Brasil, no plantão da Receita Federal mais próximo.

- 222 □ **Cumprimento de suas obrigações eleitorais;**
- 223 O cidadão brasileiro residente no exterior, independentemente de sua situação migratória, deverá providenciar a transferência de seu título de eleitor/alistamento eleitoral junto à Embaixada ou ao Consulado, para que possa exercer seu direito/dever ao voto nas eleições presidenciais;
- 224 □ **Alistamento militar** e adiamento de incorporação;
- 225 □ **Manutenção do passaporte válido:** Você precisará dele, especialmente em caso de viagem de urgência.
- 226 □ **Cumprimento das obrigações contraídas no Brasil:** especialmente os casos de pensão alimentícia para os dependentes.
- 227 □ **Busque informação junto à Embaixada ou Consulado brasileiro,** ou consulte o Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores no endereço www.abe.mre.gov.br.

VOLTANDO AO BRASIL

PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS NO REGRESSO AO BRASIL

- 228 □ **Familiares estrangeiros:** em seu regresso ao País, o cidadão brasileiro tem o direito de solicitar visto permanente para os membros de sua família, nos seguintes casos:
- 229 a) Cônjuge de brasileiro;
- 230 b) Ascendentes, quando demonstrada a necessidade de amparo pelo solicitante;
- 231 c) Filhos solteiros menores de 21 anos, naturais ou adotivos, ou maiores incapazes de prover o próprio sustento;
- 232 d) Irmãos, netos ou bisnetos, se órfãos, solteiros e menores de 21 anos, ou de qualquer idade, se incapazes de prover o próprio sustento.
- 233 □ **Visto permanente:** pode ser solicitado nos Consulados antes do regresso ou ao Ministério da Justiça no caso de o familiar já se encontrar no Brasil.
- 234 Companheiro ou companheira de brasileiro, sem distinção de sexo. Nesse caso, poderá ser requerida a residência no Brasil diretamente ao Conselho Nacional de Imigração. Informe-se em www.mte.gov.br/cni/default.asp.
- 235 □ **Documentos:** reúna a documentação que será necessária após a chegada ao Brasil. Verifique quais documentos devem ser legalizados na Embaixada ou Consulado brasileiros, para que produzam efeitos jurídicos no Brasil. Não se esqueça de levar (e não despachar na mudança!) os documentos que poderão ter utilidade imediata, tais como:
- 236 a) documentos pessoais – carteira de identidade, CPF, carteira de motorista, título de eleitor e outros;
- 237 b) certidões de nascimento e casamento;
- 238 c) diplomas e históricos escolares;
- 239 d) certificados de vacinação;
- 240 e) lista de bens e apólice de seguro da mudança;
- 241 f) última declaração do Imposto de Renda;
- 242 g) receitas médicas;
- 243 h) certificados de saúde de seus animais domésticos.
- 244 □ **Vacinas:** quando provenientes de determinados países, os brasileiros, assim como os demais passageiros, devem apresentar certificados de vacinação contra febre amarela e outras enfermidades. Na dúvida, consulte a Embaixada ou o Consulado brasileiro.

- 245 □ **Mudança:** elabore lista, com discriminação de valores, dos bens que comporão a bagagem desacompanhada (mudança) a ser despachada para o Brasil. É prudente guardar as notas fiscais dos bens de consumo duráveis. Caso tenha feito seguro da mudança, leve consigo, ao embarcar, a cópia da apólice. Certifique-se também de portar o nome e o telefone do agente da companhia de seguros no Brasil.
- 246 □ **Atenção!** O brasileiro, depois de morar mais de um ano no exterior, tem direito a trazer sua mudança sem o pagamento de impostos. Consulte o site da Receita Federal em www.receita.fazenda.gov.br.
- 247 □ **Veículo:** a legislação brasileira não permite que você traga seu automóvel usado ao Brasil.
- 248 □ **Animais domésticos:** busque informações sobre o transporte de seus animais domésticos para o Brasil em www.infraero.gov.br/cargaarea/.
Para mais informações, veja o site www.abe.mre.gov.br.

RECONHECIMENTO, NO BRASIL, DE ESTUDO FEITO NO EXTERIOR

FIQUE ATENTO!

249

Os documentos escolares, assim como todos os documento expedidos no exterior, precisam sempre da legalização da Embaixada ou do Consulado brasileiros no país em que foram emitidos, com exceção da França em função de acordo bilateral para a dispensa de legalização de documentos públicos.

RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS E TRANSFERÊNCIAS

Reconhecimento de certificados de estudos de nível fundamental e médio

- 250 □ Providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- 251 □ Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
- 252 □ Reunidos esses documentos, recomenda-se dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência;
- 253 □ Obtida a equivalência, você estará apto a dar continuidade a seus estudos de nível fundamental e médio ou utilizar a documentação para as providências relativas ao acesso a curso superior.

IMPORTANTE!

- 254 Se você está se transferindo ou retornando de um país que faz parte do MERCOSUL, saiba que:
- 255 Existe um Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, assinado em 1994 e em vigor desde 1995.
- 256 Esse Protocolo proporciona a validação dos estudos de educação fundamental e média não técnica, por meio dos certificados expedidos pelas instituições oficialmente reconhecidas na Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, nas mesmas condições estabelecidas pelo país de origem, conforme tabela de equivalência.
- 257 A tabela de equivalência de estudos do MERCOSUL foi atualizada em 2004, em virtude do processo de reformulação educacional brasileira, com a inclusão de 9 anos do ensino fundamental para todos os países do MERCOSUL. Para informações sobre equivalência visite o endereço www.sic.inep.gov.br.
- 258 Mesmo portando toda a documentação em dia, devidamente traduzida e legalizada, o candidato deverá ajustar-se aos requisitos do país de residência para a obtenção da vaga.

FIQUE ATENTO!

- 259 A revalidação de estudos de nível fundamental e médio é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação e não envolve trâmite no Ministério da Educação.

Revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação

- 260 Inicia-se com a legalização dos documentos relativos ao curso na Embaixada ou Consulado brasileiro do país onde o estudante fez o seu curso.
- 261 A segunda providência é verificar quais documentos precisam de tradução juramentada. Isso deve ser feito junto à instituição pública de ensino superior brasileira escolhida pelo interessado para a revalidação do diploma.
- 262 O interessado deve, então, entrar com um requerimento de revalidação na instituição selecionada.
- 263 No Brasil, compete às universidades públicas a revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação.
- 264 Para verificar qual instituição de ensino que tem cursos semelhantes ou afins na sua área, sugere-se consulta à lista de instituições na página web da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação em <http://portal.mec.gov/sesu>.

IMPORTANTE!

- 265
- No âmbito do MERCOSUL, existem Acordos que visam a facilitar o processo de reconhecimento e a aceitação de diplomas e títulos de nível superior em instituições brasileiras. São eles: o Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação e o Protocolo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Países Membros do Mercosul. Informe-se em www.mercosur.int/msweb/Normas/tratadospt.html.

POSSIBILIDADES DE APOIO PARA O REGRESSO AO BRASIL

- 266
- Rede consular (repatriação): a rede consular brasileira pode repatriar cidadãos brasileiros que se encontrem no exterior, somente no caso de comprovada extrema necessidade (desvalimento) e mediante autorização do Ministério das Relações Exteriores em Brasília, obedecidos os critérios estabelecidos pelo regulamento consular.
- 267
- Organização Internacional para as Migrações (OIM): possui um serviço denominado “Retorno Voluntário Assistido” voltado a migrantes e governos. Este serviço objetiva a reintegração de migrantes que não possam ou não queiram permanecer nos países receptores e desejam retornar voluntariamente a seus países de origem. Para maiores informações veja: www.iom.int.

RELAÇÃO DE EMBAIXADAS E CONSULADOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

ÁFRICA DO SUL

Embaixada em Pretória

TEL.: (2712)366-5200
FAX: (2712)366-5299

Consulado-Geral na Cidade do Cabo

TEL.: (2721) 421-4040/41/42/46
TEL.: (27) 820778496 (PLANTÃO)
FAX: (2721) 421-1216
E-MAIL: consbrascpt@mwebbiz.co.za
HOME PAGE: www.brazilianconsulate.org.za

ALEMANHA

Embaixada em Berlim

TEL.: (4930) 726280/72628200/72628120
TEL.: (49171) 322-2442 (PLANTÃO)
FAX: (4930) 7262-8320/8321
E-MAIL: brasil@brasemberlim.de
HOME PAGE: www.brasilianische-botschaft.de

Consulado Geral em Frankfurt

TEL.: (4969) 920-7420/74211
FAX: (4969) 920-74230
E-MAIL: consbrasfrankfurt@t-online.de
HOME PAGE: www.consbras-frankfurt.de

Consulado Geral em Munique

TEL.: (4989) 210-3760
TEL.: (49173)3783470 (PLANTÃO)
FAX: (4989) 29160768
E-MAIL: 101465.3454@compuserve.com
HOME PAGE: www.consulado-geral-do-brasil.de

ANGOLA

Embaixada em Luanda

TEL.: (244222) 44-1307/2010/2871/4759
TEL.: (244222) 091-206714 (PLANTÃO)
FAX: (244222) 44-4913

ARÁBIA SAUDITA

Embaixada em Riade

TEL.: (9661) 488-0018/25/54
FAX: (9661) 488-1073
E-MAIL: arabras@shabakah.net.sa

ARGÉLIA

Embaixada em Argel

TEL.: (21321) 92-4437/92-4319/79-8835/79-8840
TEL.: (21379) 34-2553 (PLANTÃO)
FAX: (21321) 92-4125
E-MAIL: brasilia@wissal.dz

ARGENTINA

Embaixada em Buenos Aires

TEL.: (5411) 4515-2400
FAX: (5411) 4515-2401
E-MAIL: embras@embrasil.org.ar

Consulado Geral em Buenos Aires

TEL.: (5411) 4515-6500/01
TEL.: (54911) 4199-9668 (PLANTÃO)
FAX: (5411) 4508-6520
E-MAIL: diversos@conbrasil.org.ar

AUSTRÁLIA

Embaixada em Camberra

TEL.: (6126) 273-2372/3/4
FAX: (6126) 2732375
E-mails: brazil@brazil.org.au

Consulado Geral em Sydney

TEL.: (612) 9267-4414/4415/4283
TEL.: (61) 439-441-414 (PLANTÃO)
FAX: (612) 9267-4419

ÁUSTRIA

Embaixada em Viena

TEL.: (431) 512-0631
TEL.: (43) 69915120600 (PLANTÃO)
FAX: (431) 513-8374
E-MAIL: mail@brasilemb.at

BARBADOS

Embaixada em Bridgetown

TEL.: (1 246) 427-1735 E 435-2113
FAX: (1 246) 427-1744
E-MAIL: brembarb@sunbeach.net
HOME PAGE: www.brazilbb.org

BÉLGICA

Embaixada em Bruxelas

TEL.: (322) 640-2015
TEL.: (32) 478-949107 (PLANTÃO)
FAX: (322) 640-8134
HOME PAGE: www.brasbruxelas.be
E-MAIL: brasbruxelas@beon.be

BOLÍVIA

Embaixada em La Paz

TEL.: +591 (2)244.02.02
TEL.: +591 70.61.67.92 (PLANTÃO)
FAX: +591 (2) 244.00.43 e 211.27.33
HOME PAGE: www.brasil.org.bo

Consulado Geral em Santa Cruz de la Sierra

TEL.: (5913) 333-7368/334-4400/333-6888
TEL.: (591) 708-23961 (PLANTÃO)
FAX: (5913) 335-0488
E-MAIL: vcbrasilpsuarez@cotas.com.bo

BULGÁRIA

Embaixada em Sófia

TEL.: (3592) 971-9819/9821/9823
FAX: (3592) 971-2818
E-MAIL: sofrem@infotel.bg

CABO VERDE

Embaixada em Praia

TEL.: (238) 261-5607 / 261-5608
TEL.: (238) 991-2579 (PLANTÃO)
FAX: (238) 261-5609
E-MAIL: contato@embrasilpraia.org

CANADÁ

Embaixada em Ottawa

TEL.: (1613) 237-1090 / (1613) 755-5171/73
FAX: (1613) 237-6144
E-MAIL: mailbox@brasembottawa.org

Consulado Geral em Montreal

TEL.: (514) 499-0968
TEL.: (514) 912-0012 (PLANTÃO)
FAX: (514) 499-3963
E-MAIL: geral@consbrasmontreal.org
HOME PAGE: www.consbrasmontreal.org

Consulado Geral em Toronto

TEL.: (001416) 922-2503/1058
FAX: (001416) 922-1832
E-MAIL: info@consbrastoronto.org

CHILE

Embaixada em Santiago

TEL.: (562) 876-3400 / (562) 671-4027 / (562) 698-2347/48
FAX: (562) 671-5961
E-MAIL: embrasil@brasembantiago.cl
HOME PAGE: www.embajadadebrasil.cl

Consulado Geral em Santiago

TEL.: (562) 425-9230/31/32
TEL.: (56-2) 9334 – 5103 (PLANTÃO)
FAX: (562) 441-9197
E-MAIL: consbraschile@consbraschile.cl
HOME PAGE: www.consuladodebrasil.cl

CHINA

Embaixada em Pequim

TEL.: (8610) 6532-2881/3883
TEL.: 86-1380-121-0722 (PLANTÃO)
FAX: (8610) 6532-2751
E-MAILS: info@brazil.org.cn
HOME PAGE: www.brazil.org.cn

Consulado Geral em Hong Kong

TEL.: (852) 2525-7004
FAX: (852) 2877-2813
E-MAIL: cgbrahkg@brazilianconsulate.org.hk
HOME PAGE: www.brazilianconsulate.org.hk

Consulado Geral em Xangai

TEL.: (8621) 643-70117/0110
TEL.: 8613003189886 (PLANTÃO)
FAX: (8621) 643-70160
E-MAIL: consbrasxangai@consbrasxangai.com

CINGAPURA

Embaixada em Cingapura

TEL.: (65) 6256-6001/2
FAX: (65) 6256-6619
E-MAIL: cinbrem@singnet.com.sg
HOME PAGE: www.brazil.org.sg

COLÔMBIA

Embaixada em Bogotá

TEL.: (571) 218-0800
TEL.: (57) 310-8096169 (PLANTÃO)
E-MAIL: embaixada@brasil.org.co
HOME PAGE: www.brasil.org.co

CORÉIA

Embaixada em Seul

TEL.: (82-2) 738-4970 / 720-4428
FAX: 738-4974
E-MAIL: seulemb@kornet.net
HOME PAGE: www.brasemb.or.kr

COSTA DO MARFIM

Embaixada em Abidjã

TEL.: (225) 2022-2341 / 2021-4756 / 3452
FAX: (225) 2022-6401
E-MAIL: brascode@aviso.ci

COSTA RICA

Embaixada em São José

TEL.: (506) 295-6875
TEL.: (506) 383-1904 (PLANTÃO)
FAX: (506) 295-6874
E-MAILS: embajada@embrasil.co.cr

CUBA

Embaixada em Havana

TEL.: (537) 866-9052/9080/0359
FAX: (537) 866-2912
E-MAIL: embhavana@brasil.co.cu

DINAMARCA

Embaixada em Copenhague

TEL.: (45) 3920-6478
TEL.: (45) 2970-1990 (PLANTÃO)
FAX: (45) 3927-3607
E-MAIL: embaixada@brazil.dk
HOME PAGE: www.uni2dk/-dinbrem.dk

EGITO

Embaixada no Cairo

TEL.: (202) 2575-6938/2576-1466/2577-3013
TEL.: (2012) 244-4808 (PLANTÃO)
FAX: (202)2577-4860
E-MAIL brasemb@soficom.com.eg
HOME PAGE: www.brazilembcairo.org

EL SALVADOR

Embaixada em São Salvador

TEL.: (503) 2298-7888
FAX: (503) 2279-3934
E-MAIL: embajada@brasil.org.sv

EMIRÁDOS ÁRABES UNIDOS

Embaixada em Abu Dhabi

TEL.: (9712) 632-0606
FAX: (9712) 632-7727
E-MAIL: abubrem@emirates.net.ae

EQUADOR

Embaixada em Quito

TEL.: (5932) 256-3086/3115/3141/3142 E
(5932) 255-5292
TEL.: (5939) 520-1449 (PLANTÃO)
FAX: (5932) 256-3118
HOME PAGE: www.embajadadelbrasil.org.ec

ESPAÑA

Embaixada em Madri

TEL.: (34) 91 700 4650
TEL.: (34) 677 547 005 (PLANTÃO)
FAX: (34) 91 700 4660
E-MAIL: consular@embajadadebrasil.es
HOME PAGE: http://www.brasil.es/consular

Consulado-Geral em Madri

TEL.: (34) 91 702 1220
TEL.: (34) 677 547 004 (PLANTÃO)
FAX: (34) 91 310 1630
E-MAIL: consular@embajadadebrasil.es
HOME PAGE: www.brasil.es/consular

Consulado Geral em Barcelona

TEL.: (+34) 93 488 2288
FAX: (+34) 93 487 2645
E-MAIL: contato@brasilbcn.org
HOME PAGE: www.brasilbcn.org

EUÁ

Embaixada em Washington

TEL.: (202) 238-2700
TEL.: (202) 549-8009 (PLANTÃO)
TELEX: (202) 238-2725/26
E-MAIL: consular@brasilemb.org

Consulado Geral em Boston

TEL.: (1617) 542-4000
TEL.: (1617) 816-6315 (PLANTÃO)
FAX : (1617) 542-4318
E-MAIL: cgbos@consulatebrazil.org
HOME PAGE: www.consulatebrazil.org

Consulado Geral em Chicago

TEL.: (312) 464-0244
TEL.: (312) 213-0293 (PLANTÃO)
FAX: (312) 464-0299
E-MAIL: central@brasilconsulatechicago.org

Consulado Geral em Houston

TEL.: (1713) 961-3063
FAX: (1713) 961-3070
E-MAIL: consbras@brazilhouston.org
HOME PAGE: www.brazilhouston.org

Consulado Geral em Los Angeles

TEL.: (1323) 651-2664
TEL.: (1-213) 453-1084 (PLANTÃO)
FAX: (1323) 651-1274
E-MAIL: comunicacoes@brazilian-consulate.org
HOME PAGE: www.brazilian-consulate.org

Consulado Geral em Miami

TEL.: (1305) 285-6200
TEL.: (1305) 801-6201 (PLANTÃO)
FAX : (1305) 285-6229
E-MAIL: consbras@brazilmiami.org

Consulado Geral em Nova York

TEL.: (1917) 777-7777
FAX: (1212) 827-0225
E-MAIL: consulado@brazilny.org
HOME PAGE: www.brazilny.org

Consulado Geral em São Francisco

TEL.: (1415) 981-8170
TEL.: (1415) 596-6926 (PLANTÃO)
FAX: (1415) 981-3628
E-MAIL: brazilsf@brazilsf.org
HOME PAGE: www.brazilsf.org

FILIPINAS

Embaixada em Manila

TEL.: (632) 845-3651 A 53
TEL.: (63) 917 574 4513 (PLANTÃO)
FAX: (632) 845-3676
E-MAIL: brascom@info.com.ph

FINLÂNDIA

Embaixada em Helsinque

TEL.: (3589) 684-1500
TEL.: (358) 40 840-1652 (PLANTÃO)
FAX: (3589) 650-084
E-MAIL: brasemb.helsinki@kolumbus.fi
HOME PAGE: www.brazil.fi

FRANÇA

Embaixada em Paris

TEL.: (331) 4561-6300
FAX : (331) 4289-0345 / 5375-0546
E-MAIL: ambassade@bresil.org
HOME PAGE: www.bresil.org

GANÁ

Embaixada em Acra

TEL.: (23321) 774-908 / 21
TEL.: (233244) 326566 (PLANTÃO)
FAX : (23321) 778-566
E-MAIL: brasemb@brasilghana.org

GUATEMALA

Embaixada na Guatemala

TEL : (502) 2366-6200
TEL : (502) 5308-1611 (PLANTÃO)
FAX : (502) 2337-3475
E-MAIL: brascom@intelnet.net.gt
HOME PAGE:
www.embajadadebrasil.com.gt

GUIANA

Embaixada em Georgetown

TEL.: (592) 225-7970/1/2/3
FAX : (592) 226-9063
E-MAIL: bragetown@solutions2000.net

GUIANA FRANCESA

Consulado em Caiena

TEL.: (594) 594-296010
TEL.: (594) 694-455698 (PLANTÃO)
FAX: (594) 594-303885
E-MAIL: cbrasgay@nplu.gf

GUINÉ BISSAU

Embaixada em Bissau

TEL.: (245) 21-2551/21-2549
FAX: (245) 20-1317
E-MAIL: emb_brasil_bxo@hotmail.com

GRÉCIA

Embaixada em Atenas

TEL.: (30210) 721-3039/723-4450/724-4434
FAX: (30210) 724-4731
E-MAIL: embragre@embratenas.gr

HAITI

Embaixada em Porto Príncipe

TEL.: (509) 2569662 / 256-6208
TEL.: (509) 7321713 (PLANTÃO)
FAX: (509) 256-0900
E-MAIL: haibrem@accesshaiti.com

HOLANDA

Embaixada na Haia

TEL.: (3170) 302-3959
TEL.: (3106) 5323-3687 (PLANTÃO)
FAX: (3170) 302-3951
E-MAIL: brasil@brazilianembassy.nl
HOME PAGE: www.brazilianembassy.nl

Consulado Geral em Rotterdam

TEL.: (3110) 206-2211/12/13/14/16/17/19
TEL.: (31) 651554836 (PLANTÃO)
FAX: (3110) 414-5167
E-MAIL: cgbrartd@tiscali.nl
HOME PAGE: www.brazilianembassy.nl

HONDURAS

Embaixada em Tegucigalpa

TEL.: (504) 221-4432 / (504) 236-6613 / 6310 / 5867
TEL.: (504) 9985-8883 (PLANTÃO)
FAX: (504) 236-5873
E-MAIL: brastegu@sigmanet.hn

HUNGRIA

Embaixada em Budapeste

TEL.: (361) 351-0060/61/62
TEL.: (0630) 2192150
FAX: (361) 351-0066
E-MAIL: embassy@brazil.hu

ÍNDIA

Embaixada em Nova Délhi

TEL.: (91 11) 2301-7301
FAX: (91 11) 2379-3684
E-MAIL: brasindi@vsnl.com

INDONÉSIA

Embaixada em Jacarta

TEL.: (6221) 526-5656/57/58
FAX: (6221) 526-5659
E-MAIL: embrasil@cbn.net.id
HOME PAGE: www.brazilembassy.or.id

INGLATERRA

Embaixada em Londres

TEL.: (4420) 7499-0877 E 7399-9000 / 9004
TEL.: (4478) 3673-2620 (PLANTÃO)
FAX: (4420) 7399-9100
E-MAIL: info@brazil.org.uk
HOME PAGE: www.brazil.org.uk

Consulado Geral em Londres

TEL.: (4420) 7930-9055
TEL.: (4420) 7958 404 012 (PLANTÃO)
FAX: (4420) 7925-3990
E-MAIL: info@consbraslondres.com

IRÃ

Embaixada em Teerã

TEL.: (98) 2274-3996 / 7 / 8 / (98) 2273-5010
TEL: (98) 9121485200 (PLANTÃO)
FAX: (98) 2274-4009
E-MAIL: embassy@braziliran.org
HOMEPAGE: www.braziliran.org

IRLANDA

Embaixada em Dublin

TEL.: (3531) 475-6000/1338/1339/6870
FAX: (3531) 475-1341
E-MAIL: brasembdublin@brazil-ie.org
HOME PAGE: www.brazil.ie

ISRAEL

Embaixada em Tel Aviv

TEL.: (9723) 691-9292/3/4/5
FAX: (9723) 691-6060
E-MAIL: embrazil@netvision.net.il
HOME PAGE: www.brazilianembassy.org.il

ITÁLIA

Embaixada em Roma

TEL.: (+3906) 683 981
TEL.: (+39) 348 777 4902 (PLANTÃO)
FAX: (+3906) 686 7858

Consulado Geral em Roma

TEL.: (3906) 688-9661
FAX: (3906) 6880-2883
E-MAIL: consbras@consbrasroma.it

Consulado Geral em Milão

TEL.: (3902) 777 1071
TEL.: (39) 335 727 8117 (PLANTÃO)
FAX: (3902) 7601-5628
E-MAIL: informa@consbrasmilao.it
HOME PAGE: www.consbrasmilao.it

JAMAICA

Embaixada em Kingston

TEL.: (1876) 929-8607/8608
FAX: (1876) 968-5897
E-MAIL: brasking@infochan.com

JAPÃO

Embaixada em Tóquio

TEL.: (813) 3404-5211 / (813) 3405-5846
TEL.: (8190) 3914-8346 (PLANTÃO)
E-MAIL: brasemb@brasemb.or.jp
HOME PAGE: www.brasemb.or.jp

Consulado Geral em Tóquio

TEL.: (813) 5488-5451
TEL: (8190) 6949-5328 (PLANTÃO)
FAX: (813) 5488-5458
E-MAIL: consbras@consbrasil.org
HOME PAGE: www.consbrasil.org

Consulado Geral em Nagóia

TEL.: (81-52) 222-1077/1078/1107/1108 / (81-52) 222-1106
FAX: (81-52) 222-1079
E-MAIL: consulado@consuladonagoya.org
HOME PAGE: www.consuladonagoya.org

JORDÂNIA

Embaixada em Amã

TEL.: (9626) 592-3941 / 3942
FAX: (9626) 593-1098
E-MAIL: jorbrem@wanadoo.jo

IUGOSLÁVIA

Embaixada em Belgrado

TEL.: (38111) 323-9781/323-9782
FAX: (38111) 323-0653
E-MAIL: brasbelg@eunet.yu
HOME PAGE: www.ambasadabrazila.org.yu

KUAITE

Embaixada no Kuwait

TEL: (965) 532-8610/11/12
FAX: (965) 532-8613/14
E-MAIL: brasemkw@qualitynet.net
HOME PAGE: www.brazilianembassykw.com

LÍBANO

Embaixada em Beirute

TEL.: (9615) 921-255/256/257
FAX: (9615) 923-001
E-MAIL: braemlib@terra.net.lb

LÍBIA

Embaixada em Trípoli

TEL.: (21821) 361-4894/4896
TEL.: (21891) 322-3151 (PLANTÃO)
FAX: (21821) 361-4895
E-MAIL: brastripoli@ltnet.net

MALÁSIA

Embaixada em Kuala Lumpur

TEL.: (603) 2171-1420
FAX: (603) 2171-1427
E-MAIL: embassy@brazilembassy.org.my
HOME PAGE: www.brazilembassy.org.my

MARROCOS

Embaixada em Rabat

TEL.: (21237) 71-4613, 71-6110
FAX: (21237) 71-4808
E-MAIL: ambassadedubresil@menara.ma

MÉXICO

Embaixada no México

TEL.: (5255) 5201-4531
FAX: (5255) 5520-4929
E-MAIL: embrasil@brasil.org.mx
HOME PAGE: www.brasil.org.mx

MOÇAMBIQUE

Embaixada em Maputo

TEL.: (258) 2148-4800
TEL.: (258) 82-283-5330 (PLANTÃO)
FAX: (258) 2148-4806/07
E-MAIL: ebrasil@teledata.mz

NICARÁGUA

Embaixada em Manágua

TEL.: (505) 265-0035/1681/1729
TEL.: (505) 883-0915 (PLANTÃO)
FAX: (505) 265-2206
E-MAIL: ebrasil@ibw.com.ni
HOME PAGE: www.embajadadelbrasil.org.ni

NIGÉRIA

Embaixada em Abuja

TEL.: 234 9 461-8688 e 461-8689
FAX: 234 9 461-8687
E-MAIL: nigbrem@linkserve.net

Consulado-Geral em Lagos

TEL.: (234) 1 261-0135 / 1 261-0136 / 1 261-0177
TEL.: (234) 802 052 0077 (PLANTÃO)
FAX: (234) 1 261-5043
E-MAIL: cglagos@vgcl.net

NORUEGA

Embaixada em Oslo

TEL.: (47) 22-540730/37/40/47
TEL.: (47) 22-540741/42
FAX: (47) 22-443964
E-MAILS: brasil@brasil.no

PANAMÁ

Embaixada no Panamá

TEL.: (507) 263-5322/5540/5943
TEL.: (507) 616-1839 (PLANTÃO)
FAX: (507) 269-6316
E-MAIL: embrasil@embrasil.org.pa

PAQUISTÃO

Embaixada em Islamabad

TEL.: (9251) 227-9690/9691/9696
TEL.: (9251) 320-4507054 (PLANTÃO)
FAX: (9251) 282-3034
E-MAIL: brasembp@comsats.net.pk

PARAGUAI

Embaixada em Assunção

TEL.: (59521) 214-680/534/466 / 220-971
FAX: (59521) 212-693
E-MAIL: parbrem@embajadabrasil.org.py
HOME PAGE: www.embajadabrasil.org.py

Consulado Geral em Assunção

TEL.: (59521) 448-069 / 084
TEL.: (59521) 444-088
FAX: (59521) 441-719

Consulado em Pedro Juan Caballero

TEL: (59536) 72-218 / 73-562
FAX: (59536) 72-628

Consulado Geral em Ciudad Del Este

TEL.: (59561) 500-984/986 / 504-298/300
TEL.: (595-983) 611-625 (PLANTÃO)
FAX: (59561) 500-985
E-MAIL: consulbr@telesurf.com.py

PERU

Embaixada em Lima

TEL.: (511) 421-5660/50
TEL.: (511) 9348-2042 (PLANTÃO)
FAX: (511) 445-2421
E-MAIL: embajada@embajadabrasil.org.pe

POLÔNIA

Embaixada em Varsóvia

TEL.: (4822) 617-4800
TEL.: (48) 617-4800 (PLANTÃO)
TEL.: (48) 608-094.328 (PLANTÃO)
FAX: (4822) 617-8689
E-MAIL: brasil@brasil.org.pl
HOME PAGE: www.brasil.org.pl

PORTUGAL

Embaixada em Lisboa

TEL.: (35121) 724-8510
TEL.: (35191) 973-3582 (PLANTÃO)
FAX: (35121) 726-7623
E-MAIL: geral@embaixadabrasil.pt
HOME PAGE: www.embaixadabrasil.pt

Consulado Geral em Lisboa

TEL.: (351 21) 321-4100
CELULAR: (351) 96 252 0581 (PLANTÃO)
FAX: (351 21) 347-3926
E-MAIL: consbras.lisboa@netcabo.pt
HOME PAGE: www.consulado-brasil.pt

Consulado Geral no Porto

TEL.: (351) 22-608-4070
TEL.: (351) 917-531-654 (PLANTÃO)
FAX: (351) 22-608-4089
E-MAIL: cgporto@mail.telepac.pt
HOME PAGE:
www.consuladobrasilporto.com

QUÊNIA

Embaixada em Nairóbi

TEL.: (254-20) 712-5765 / 66
FAX: (254-20) 712-5767
E-MAIL: geral@kenbrem.co.ke

REPÚBLICA DOMINICANA

Embaixada em São Domingos

TEL.: (1809) 532-0868/0342
FAX: (1809) 532-0917
E-MAIL: brazil@embajadabrasil.org.do
HOME PAGE: www.embajadabrasil.org.do

REPÚBLICA DO GABÃO

Embaixada em Libreville

TEL.: (241) 77-5916/17
FAX: (241) 74-0343
E-MAIL: embllibreville@inet.ga
HOME PAGE: www.ambassadedubresil-gabon.org

REPÚBLICA TCHECA

Embaixada em Praga

TEL.: (420) 224 321 910 / 233 325 980 / 224 315 610
TEL.: (420) 607 756 829 (PLANTÃO)
FAX: (420) 224 312 901
E-MAIL: brazil@brazil.cz

ROMÊNIA

Embaixada em Bucareste

TEL: (4021) 230-1130
FAX: (4021) 230-1599
E-MAIL: braembuc@starnets.com
HOME PAGE: www.brazil.as.ro

RÚSSIA

Embaixada em Moscou

TEL.: (7-495) 363-0366
FAX: (7-495) 363-0367
E-MAIL: brasrus@brasemb.ru
HOME PAGE: www.brasemb.ru

SENEGAL

Embaixada em Dacar

TEL.: (221) 823-1492
TEL.: (221) 638-1014 (PLANTÃO)
FAX: (221) 823-7181
E-MAIL: embdakar@sentoo.sn

SÍRIA

Embaixada em Damasco

TEL.: (963 11) 612-4551/4552/4557/4559
TEL.: (963 933) 213438 (PLANTÃO)
FAX: (963 11) 612-4553
E-MAIL: braemsyr@net.sy

SUÉCIA

Embaixada em Estocolmo

TEL.: (468) 5451-6300
FAX: (468) 5451-6314
E-MAIL: stockholm@brazilianembassy.se
HOME PAGE: www.brazilianembassy.se

SUIÇA

Embaixada em Berna

TEL.: (4131) 371-8515 / (4131) 370-2911/12
FAX: (4131) 371-0525
E-MAIL: info@brasbern.ch

Consulado Geral em Genebra

TEL.: (4122) 906-9420 e (4122) 906-9432
TEL.: (4179) 830-3556 (PLANTÃO)
FAX : (4122) 731-8178
E-mail:
consbrasgenebra@consuladobrasil.ch

Consulado Geral em Zurique

TEL.: (41-44) 206-9020/30
TEL.: (41-79) 742-5300 (PLANTÃO)
FAX: (41-44) 206-9021
Home Page: www.consuladobrasil.ch
E-mail: geral@consuladobrasil.ch

SURINAME

Embaixada em Paramaribo

TEL.: (597) 400-200/202/206
FAX: (597) 420-774
E-MAIL: brasemb@sr.net
HOME PAGE:
www2.mre.gov.br/suriname/index.asp

TAILÂNDIA

Embaixada em Bangkok

TEL.: (662) 679-8567/8568 E 285-6080
TEL.: (661) 988-9960 (PLANTÃO)
FAX: (662) 679-8569
E-MAIL: embrasbkk@inet.co.th
HOME PAGE: www.brazilembassy.or.th

TRINIDAD E TOBAGO

Embaixada em Port-of-Spain

TEL.: (1868) 622-5779 / 622-5771
FAX : (1868) 622-4323
E-MAIL: embassyofbrazil@tsstt.net.tt
HOME PAGE: www.brazilembtt.org

TUNÍSIA

Embaixada em Túnis

TEL.: (216) 7189-1021
TEL.: (216) 9890-5783 (PLANTÃO)
FAX: (216) 7184-6995
E-MAIL: brasemb.tunis@gnet.tn

TURQUIA

Embaixada em Ancara

TEL.: (90312) 448-1840/41/42/43
TEL.: (90532) 290-1324 (PLANTÃO)
FAX: (90312) 448-1838
E-MAIL: brasemb@brasembancara.org
HOME PAGE: www.brasembancara.org

UCRÂNIA

Embaixada em Kiev

TEL.: (38044) 280-6301/3662 E 254-2621/3197
TEL.: (38044) 469-7030/7071 (PLANTÃO)
FAX: (38044) 280-9568
E-MAIL: kievbrem@brasil.kiev.ua

URUGUAI

Embaixada em Montevidéu

TEL.: (5982) 707-2003/2119/2036
FAX: (5982) 707-2086
E-MAIL: montevideu@brasemb.org.uy
HOME PAGE: www.brasil.org.uy

Consulado Geral em Montevidéu

TEL.: (5982) 901-2024, 901-1460, 908-1713 e 900-6282
E-MAIL: conbras@consbras.org.uy

Consulado em Rivera

TEL: (598622) 3278

FAX: (598622) 4470

Consulado no Chuí

TEL.: (5984) 74-2049

TEL.: (0532) 65-1011

VATICANO**Embaixada no Vaticano**

TEL. : (3906) 687-5252/3/4/5 (GERAL)

TEL.: (3906) 348 7083 358(PLANTÃO)

FAX: (3906) 687-2540

E-MAIL: embaixada@vatemb.it

HOME PAGE: www.vatemb.it

VENEZUELA**Embaixada em Caracas**

TEL.: (58212) 261-

7553/5505/6529/2433/3457

FAX: (58212) 261-9601

E-MAIL: brasembcaracas@cantv.net

HOMEPAGE: www.embajadabrasil.org.ve

Consulado em Ciudad Guayana

TEL.: (58 286) 961-2995 / (58 286) 961-9233

FAX: (58 286) 923-7105

E-MAIL: consbras@cantv.net

VIETNÃ**Embaixada em Hanói**

TEL.: (844) 843-0817/2544

FAX : (844) 843-2542

E-MAIL: vetbrem@netnam.org.vn

ZIMBABUE**Embaixada em Harare**

TEL.: (2634) 79-0740/41

FAX: (2634) 79-0754

E-MAIL: brasemb@ecoweb.co.zw

HOME PAGE: www.brazil.org.zw

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CONSULADOS ESTRANGEIROS NO BRASIL

ALEMANHA

Consulado-Geral da Alemanha em Porto Alegre

TEL.: (51) 3224-9255 / 3224-9592
FAX (51) 3226-4909
E-MAIL: info.portoalegre@alemanha.org.br
HOME PAGE:
www.alemanha.org.br/portoalegre

Consulado-Geral da República Federal da Alemanha em Recife

TEL: (81) 3463-5350
FAX (81) 3465-4084
E-MAIL: corporativo alemanha-cons@hotlink.com.br
HOME PAGE: www.alemanha.org.br/recife

Consulado-Geral da República Federal da Alemanha no Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) 2554-0004
FAX: (21) 2553-0184
E-MAIL: dtgkrio.netg@terra.com.br
HOME PAGE:
www.alemanha.org.br/riodejaneiro

Consulado-Geral da República Federal da Alemanha em São Paulo

TEL: (11) 3097-6644 / 3815-2054 / 3814-6379
FAX: (11) 3815-7538
E-MAIL: info.saopaulo@alemanha.org.br
HOME PAGE:
www.alemanha.org.br/saopaulo

AUSTRÁLIA

Consulado-Geral da Austrália em São Paulo

TEL: (11) 3085-6247
FAX: (11) 3082-4140

CANADÁ

Setor Consular da Embaixada

TEL: +55 (61) 3424-5400 / 3424-3330 / 3424-3301
FAX: +55 (61) 3424-5490 / 3424-5491
E-MAIL: brsla-cs@internacional.gc.ca
HOME PAGE: www.canada.org.br

Consulado-Geral em São Paulo

TEL: +55 (11) 5509-4321
FAX: +55 (11) 5509-4260
E-MAIL: consular@canada.org.br

CHINA

Setor Consular da Embaixada

TEL: (061)3346-4436

Consulado-Geral no Rio de Janeiro

TEL: (021)542-9880
FAX: (021)541-2516

Consulado-Geral em São Paulo

TEL: (011)282-9877/851-0245
FAX: (011)852-4396

ESPAÑHA

Consulado-Geral da Espanha em Porto Alegre

TEL.: (51) 3338-1300
FAX (51) 3338-1444
E-MAIL: cgesppalegre@correo.mae.es

Consulado Geral da Espanha em São Paulo

TEL.: (55-11) 3059-1800.
TEL.: 00 55 11 8528 3259 (PLANTÃO)
FAX: (55-11) 3889-8412.
E-MAIL: cog.saopaulo@mae.es
HOME PAGE: www.consuladoespanasp.org.br

Consulado-Geral da Espanha no Rio de Janeiro

TEL (21) 2543-3200 / 2543-3112
FAX (21) 2543-3096
E-MAIL cgespriojan@correo.mae.es

EUA

Consulado-Geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro

TEL.: (55-21) 3823-2000
FAX: (55-21) 3823-2003
HOME PAGE:
www.embaixadaamericana.org.br

Consulado-Geral dos Estados Unidos em São Paulo

TEL.: (55-11) 5186-7000
TEL.: (55-11) 5181-8730 (PLANTÃO)
FAX: (55-11) 5186-7199
HOME PAGE:
www.embaixadaamericana.org.br

Consulado dos Estados Unidos em Recife

TEL.: (55-81) 3416-3050
FAX: (55-81) 3231-1906
HOME PAGE:
www.embaixadaamericana.org.br

FRANÇA

Setor Consular da Embaixada

TEL: (61) 3321-9100

Consulado-Geral em Recife

TEL: (81) 465-3290
FAX: (81) 326-2538

Consulado-Geral em São Paulo

TEL: (11) 287-9522
FAX: (11) 283-1586

Consulado-Geral no Rio de Janeiro

TEL: (21) 210-1272
FAX: (21) 240-8192

IRLANDA

Consulado Honorário em São Paulo

Endereço/CEP
TEL: (11) 5506-8258
FAX: (11) 6838-3308
E-MAIL: hcisp@yahoo.com

ITÁLIA

Consulado-Geral da Itália em São Paulo

TEL.: 0xx/11/3549.5643
TEL: 0xx/11/8346.0345 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/11/3253.7763
E-MAIL: urp.sanpaolo@esteri.it
HOME PAGE: www.conssanpaolo.esteri.it

Consulado-Geral da Itália no Rio de Janeiro

TEL.: 0xx/21/2122.1315
TEL: 0XX/21/8119.5631 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/21/2262.6348
E-MAIL: segreteria.riodejaneiro@esteri.it
HOME PAGE:
www.consriodejaneiro.esteri.it

Consulado-Geral da Itália em Porto Alegre

TEL.: 0xx/51/3230.8200 a 3230. 8249
TEL.: 0xx/51/9668.6891 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/51/3230.8222
E-MAIL: urp.portoalegre@esteri.it
HOME PAGE:
www.consportoalegre.esteri.it

Consulado-Geral da Itália em Curitiba

TEL.: 0xx/41/3883.1750/51/52
TEL: 0xx/41/9997.5058 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/41/3883.1773
E-MAIL: segreteria.curitiba@esteri.it
HOME PAGE: www.conscuritiba.esteri.it

Consulado-Geral da Itália em Belo Horizonte

TEL.: 0xx /31/3281.4211 – 3282.0588 – 3281.8154
TEL: 0xx/31/9991.1333 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/31/3281.4408
E-MAIL: segreteria.belohorizonte@esteri.it
HOME PAGE:
www.consbelohorizonte.esteri.it

Consulado-Geral da Itália em Recife

TEL.: 0xx/81/3466.4200
TEL: 0xx/81/9969.1661 (PLANTÃO)
FAX: 0xx/81/3466.4320
E-MAIL: consolato.recife@esteri.it
HOME PAGE: www.consrecife.esteri.it

JAPÃO

Consulado-Geral do Japão em Manaus

TEL.: (92) 3232-2000, 3232-8582
FAX: (92) 3232-6073
E-MAIL: cgjm@horizon.com.br

Consulado-Geral do Japão em Recife

TEL.: (81) 3465-9115
FAX: (81) 3465-9140
E-MAIL: cgjpnrec@veloxmail.com.br

Consulado-Geral do Japão no Rio de Janeiro

TEL.: (21) 3461-9595
FAX: (21) 2285-7717
HOME PAGE: www.rio.br.emb-japan.go.jp

Consulado-Geral do Japão em São Paulo

TEL.: (11) 3254-0100
FAX: (11) 3254-0110
E-MAIL:
consuladogeraldojapao@nethall.com.br
HOME PAGE: www.sp.br.emb-japan.go.jp

Consulado-Geral do Japão em Curitiba

TEL.: (41) 3322-4919
FAX: (41) 3222-0499
E-MAIL: cgjicwb@terra.com.br

MÉXICO

Setor Consular da Embaixada

TEL: (61) 3244-1011/1211/1411
FAX: (61) 3244-1755
E-MAIL: consulmexbsb@uol.com.br

Consulado-Geral no Rio de Janeiro

TEL: (21) 2553-2059 / 2552-9496
FAX: (21) 2551-3247
E-MAIL: comexrio@domain.com.br
Consulado-Geral em São Paulo
TEL: (11) 3081-4144/4921/4721/4885/4613
Fax: (11) 3082-4319/3088-7768
E-MAIL: consulmex-sp@gobmex-sp.org.br

PORTUGAL

Secção Consular da Embaixada de Brasília

TEL.: (61) 3032.9600/1/2
FAX: (61) 3032.9627
E-MAIL: embaixadadeportugal@embaixadadeportugal.org.br
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

Consulado-Geral de Portugal em São Paulo

TEL.: (11) 3084.1800
FAX: (11) 3085.5633
E-MAIL: mail@cgspl.dgaccp.pt
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

Consulado-Geral de Portugal no Rio de Janeiro

TEL: (21) 2544.2444 / 2544.2523 / 2544.2664
FAX: (21) 2544.3382 / 2544.3226 / 2511.2508
E-MAIL: mail@cgrrio.dgaccp.pt
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

Consulado-Geral de Portugal em Belo Horizonte

TEL.: (31) 3291.8192
FAX: (31) 3291.8064
E-mail: mail@cnbel.dgaccp.pt
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

Consulado-Geral de Portugal em Porto Alegre

TEL.: (51) 30615767
FAX: (51) 32280087
E-MAIL: mail@cnpal.dgaccp.pt
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

Consulado-Geral de Portugal em Salvador

TEL.: (71) 33410636 / 33411499
FAX: (71) 33412796
E-MAIL: mail@salvador.dgaccp.pt
HOME PAGE: www.embaixadadeportugal.org.br

REINO UNIDO

Consulado-Geral Britânico no Rio de Janeiro

TEL: +55 (21) 2555 9600
TEL: +55 (21) 9646 6692 (PLANTÃO)
FAX: +55 (21) 2555 9672
E-MAIL: britishconsulaterio@terra.com.br
HOME PAGE: www.britishembassy.gov.uk

Consulado-Geral Britânico em São Paulo

TEL: +55 (11) 3094 2700
TEL: +55 (11) 8451 5253 (PLANTÃO)
FAX: +55 (11) 3094 2717
E-MAIL: saopaulo@gra-bretanha.org.br
HOME PAGE: www.britishembassy.gov.uk

SUÍÇA

Setor Consular da Embaixada da Suíça

TEL.: (61) 3443-5500
Consulado-Geral da Suíça em São Paulo
TEL.: (11) 253-4951
FAX: (11) 253-5716
Consulado-Geral da Suíça no Rio de Janeiro
TEL.: (21) 221-1867
FAX: (21) 252-3991

OUTROS CONTATOS IMPORTANTES

CDHM - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

TEL: (61) 3216-6570 / 3216-6574

E-MAIL: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm/faleConosco.html>

HOME PAGE: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm>

CREDN - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

TEL: (61) 216-6739 / 6738 / 6737

FAX: (61) 216-6745

E-MAIL: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/credn/faleConosco.html>

HOME PAGE: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/credn>

DPF - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TEL.: (61) 3311-8000

TEL.: (61) 3223-2302/3311-8450/8452 (PLANTÃO)

E-MAIL: dcs@dpf.gov.br

HOME PAGE: <http://www.dpf.gov.br/>

MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

TEL.: (61) 3429-3232

E-MAIL: estrangeiros@mj.gov.br

HOME PAGE: <http://www.mj.gov.br/Estrangeiros/>

MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

TEL: (61) 3317-6417 / (61) 3317-6461

FAX: (61) 3317-8276

E-MAIL: imigrante.cgig@mte.gov.br

HOME PAGE: <http://www.mte.gov.br/default.asp>

SEDH - SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

TEL: (61) 3429.3142 / 3454 / 9925 / 3106

FAX: (61) 3223.2260

Ouvidoria-Geral da Cidadania: (61) 3429.3116

Denúncias: 100

E-MAIL: direitoshumanos@sedh.gov.br

HOME PAGE: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Escritório no Brasil

TEL.: (61) 2106-4600

FAX: (61) 3322-4352

E-MAIL: brasil@oitbrasil.org.br

HOME PAGE: www.oitbrasil.org.br

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES

OIM Cone Sul

TEL.: (54-11) 4815-5194

E-MAIL: info@oimconosur.org

HOME PAGE: www.oimconosur.org

RELAÇÃO DE LINKS PARA AS CONVENÇÕES MENCIONADAS NO TEXTO

DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/declarac_port.pdf

Convenção 29 da OIT

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/conv_29.pdf

Convenção 87 da OIT

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/conv_87.pdf

Convenção 97 da OIT

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

Convenção 98 da OIT

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/conv_98.pdf

Convenção 111 da OIT

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/conv_111.pdf

Convenção 138 da OIT

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/brasil/brasil/info/download/conv_138.pdf

Convenção 143 da OIT

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

Convenção 182 da OIT

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Convenção Internacional sobre a Proteção do Direito de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias

http://www.unhcr.ch/spanish/html/menu3/b/m_mwctoc_sp.htm

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres

<http://www.ohchr.org/spanish/law/cedaw.htm>

Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais

<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001497/149742POR.pdf>

Convenção sobre os Direitos da Criança

http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php